

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

**EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA, MATERIAL RODANTE SOBRE PNEUS**

01. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CURITIBA

JULHO/2026

SUMÁRIO

<i>PREÂMBULO</i>	5
<i>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	6
1. BASE LEGAL.....	6
2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS	6
3. DOCUMENTOS INTEGRANTES.....	7
<i>CAPÍTULO II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO</i>	9
4. OBJETO	9
5. PRAZO.....	9
6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	10
7. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES.....	11
8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS.....	14
10. ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
<i>CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES</i>	17
11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	17
12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	26
<i>CAPÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS</i>	29
13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	29
<i>CAPÍTULO V - EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</i>	30
14. RECEITAS DA CONCESSÃO	30
15. REAJUSTE	33
16. VERIFICADOR DE CONFORMIDADE	33
17. ALOCAÇÃO DE RISCOS.....	33
18. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	36
19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	37
20. REVISÕES CONTRATUAIS.....	42
<i>CAPÍTULO VI - TRIBUTOS</i>	44

21. TRIBUTOS.....	44
<i>CAPÍTULO VII - SEGUROS E GARANTIAS</i>	<i>45</i>
22. SEGUROS	45
23. GARANTIA DE EXECUÇÃO	48
<i>CAPÍTULO VIII - DA CONCESSIONÁRIA</i>	<i>51</i>
24. ESTRUTURA JURÍDICA E CAPITAL SOCIAL.....	51
25. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E CESSÃO.....	52
26. SUBCONTRATAÇÃO.....	53
<i>CAPÍTULO IX - FINANCIAMENTO</i>	<i>54</i>
27. FINANCIAMENTO	54
<i>CAPÍTULO X - FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO</i>	<i>56</i>
28. FISCALIZAÇÃO	56
29. REGULAÇÃO	59
30. MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	60
<i>CAPÍTULO XI - PENALIDADES</i>	<i>61</i>
31. PENALIDADES.....	61
<i>CAPÍTULO XII - INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO</i>	<i>63</i>
32. INTERVENÇÃO.....	63
33. EXTINÇÃO DO CONTRATO	64
34. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	65
35. ENCAMPAÇÃO	65
36. CADUCIDADE	66
37. RESCISÃO	68
38. ANULAÇÃO	69
39. EVENTO CONTINUADO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	69
40. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	69
<i>CAPÍTULO XIII - BENS REVERSÍVEIS</i>	<i>70</i>
41. BENS REVERSÍVEIS.....	70
<i>CAPÍTULO XIV - PROTEÇÃO DE DADOS</i>	<i>72</i>

42.	PROTEÇÃO DE DADOS	72
43.	CONFIDENCIALIDADE	77
<i>CAPÍTULO XV - COMPLIANCE</i>		78
44.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	78
<i>CAPÍTULO XVI - PROPRIEDADE INTELECTUAL</i>		81
45.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	81
<i>CAPÍTULO XVII - DO LOTE</i>		81
46.	ALTERAÇÕES E EXPANSÕES DO LOTE	81
<i>CAPÍTULO XVIII - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS</i>		83
47.	MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	83
48.	NEGOCIAÇÃO	83
49.	MEDIAÇÃO	84
50.	COMITÊ DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS	84
51.	ARBITRAGEM	87
<i>CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS</i>		90
52.	DISPOSIÇÕES FINAIS	90
53.	FORO	92

PREÂMBULO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (“STPP”).

Aos [●] dias do mês de [●] de 2026, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante, o Estado do Paraná (“**PODER CONCEDENTE**”), por intermédio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (“**AMEP**”), pessoa jurídica de direito público interno, na qualidade de delegatária das funções administrativas de organização e promoção da licitação, bem como da função de gestão contratual, com fundamento na Lei Complementar nº 153/2013, na Lei nº 21.353/2023, na Lei Complementar nº 222/2020 e suas alterações e, de outro, na qualidade de contratada, a [●], sociedade de propósito específico, constituída sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras, com sede em [●], na [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●], neste ato representada pelo seu [●] (“**CONCESSIONÁRIA**”).

CONSIDERANDO QUE:

- i. O **PODER CONCEDENTE** decidiu atribuir à iniciativa privada a exploração, mediante concessão, do **STPP**, **LOTE** [●], contemplando os serviços e investimentos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- ii. O **ADJUDICATÁRIO** foi declarado vencedor da **LICITAÇÃO** do referido **LOTE**; e
- iii. A **LICITAÇÃO** foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao **ADJUDICATÁRIO**, e este constituiu a **CONCESSIONÁRIA**;

Resolvem as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, o qual será regido pelos termos e condições a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. BASE LEGAL

1.1. Este **CONTRATO** é regido por toda legislação aplicável à espécie, especialmente a **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**, o **CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**, pela Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, pela Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995, do Estado do Paraná e, subsidiariamente, pela **LEI DE LICITAÇÕES**, pela Lei Complementar nº 222, de 05 de maio 2020, e suas alterações, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e suas alterações e demais normas que regem a matéria, pelas regras constantes do **EDITAL**, pela proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas disposições deste **CONTRATO**.

1.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas as normas supracitadas e concorda em se sujeitar a suas estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus **ANEXOS**.

1.2. Este **CONTRATO** é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:

- i. Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- iii. Fiscalizar a sua execução; e
- iv. Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

2. INTERPRETAÇÃO E TERMOS DEFINIDOS

2.1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que, porventura, não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- i. Em primeiro lugar, pelas normas das Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, da Lei Complementar nº 76, de 21 de

dezembro de 1995, do Estado do Paraná, e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no que forem aplicáveis, prevalecem sobre quaisquer outras;

- ii. Em segundo lugar, pelas cláusulas deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**;
- iii. Em terceiro lugar, pelas normas contidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**; e
- iv. Em quarto lugar, pelas normas e determinações da **AGEPAR**.

2.2. Os termos e expressões grafados com letra maiúscula terão o significado atribuído no **ANEXO TERMOS DEFINIDOS**, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais **ANEXOS** ao presente **CONTRATO** ou, ainda, na legislação aplicável.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

i.1 Integram o presente **CONTRATO**, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS**:

00. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

00.0. MAPA DE RISCOS;

00.00. EDITAL;

01. ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;

01.1. ANEXO I, APÊNDICE I – PENALIDADES;

02. ANEXO II – TERMOS DEFINIDOS;

03. ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS;

04. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

04.1. ANEXO IV, APÊNDICE I – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS;

04.2. ANEXO IV, APÊNDICE II – DEMANDA PROJETADA;

04.3.1. ANEXO IV, APÊNDICE III.I – ITS;

04.3.2. ANEXO IV, APÊNDICE III.II – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE WIFI;

04.3.3. ANEXO IV, APÊNDICE III.III – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO;

Página 7 de 92

- 04.4. ANEXO IV, APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DE FROTA;
- 04.4.1. ANEXO IV, APÊNDICE IV.I - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E DE PLANTAS;
- 04.5. ANEXO IV, APÊNDICE V – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE GARAGEM;
- 04.6. ANEXO IV, APÊNDICE VI – PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÃO VEICULAR;
05. ANEXO V – CÁLCULO TARIFÁRIO;
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 1 (PLANILHA);
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 2 (PLANILHA);
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 3 (PLANILHA);
- 05.1 ANEXO V, APÊNDICE I – CÁLCULO TARIFÁRIO LOTE 4 (PLANILHA);
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 1;
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 2;
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 3;
- 05.2 ANEXO V, APÊNDICE II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA LOTE 4;
06. ANEXO VI – REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA;
- 06.1. ANEXO VI, APÊNDICE I – CÂMARA DE COMPENSAÇÃO;
07. ANEXO VII – METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO;
08. ANEXO VIII – INDICADORES DE DESEMPENHO;
09. ANEXO IX – DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VC;
10. ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES OPERACIONAIS;

- 11. ANEXO XI – POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS E SEGURANÇA;
- 12. ANEXO XII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA;
- 12.1. ANEXO XII, APÊNDICE I – MODELO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- 13. ANEXO XIII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 14. ANEXO XIV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

4. OBJETO

4.1 Este **CONTRATO** tem por objeto a **CONCESSÃO** a exploração, operação e manutenção do **STTP, LOTE [●]**, incluindo a implantação de melhorias, ampliação de capacidade do sistema e manutenção do nível de qualidade do serviço de transporte público de passageiros da **RMC**, na área de abrangência do referido **LOTE**.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela prestação dos serviços, conforme previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e de acordo com o nível de qualidade estipulado pelo **ANEXO INDICADORES DE DESEMPENHO**.

4.2.1. A execução dos serviços será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos **ANEXOS**, bem como nas normas técnicas para sua execução e manutenção e aos atos normativos editados pela **AGEPAR**.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** terá início com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será acrescido em 180 (cento e oitenta) dias, após o término do prazo de execução.

5.1.1. A **FASE PRÉ-OPERACIONAL**, será de até um ano, a contar do início da vigência, devendo a **CONCESSIONÁRIA** cumprir as obrigações listadas na Cláusula 10.

5.1.2. O prazo de execução é de 20 (anos) e iniciará após a **FASE PRÉ-OPERACIONAL**, quando será emitida a **ORDEM DE INÍCIO**, autorizando-se início à prestação dos serviços pela **CONCESSIONÁRIA**.

Página 9 de 92

5.1.3. Atrasos na disponibilização e implantação que sejam de responsabilidade comprovada da **CONCESSIONÁRIA**, além das penalidades a que estiverem sujeitos, acarretarão redução no prazo de operação dos serviços relacionados, mantendo-se inalterado o prazo de vigência do **CONTRATO**.

5.1.4. A gestão e os riscos atrelados à **FASE PRÉ-OPERACIONAL**, principalmente quanto a custos e investimentos, são de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5.1.4.1. O atraso sem motivação das etapas da **FASE PRÉ-OPERACIONAL** poderá acarretar em caducidade do **CONTRATO**.

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério do **PODER CONCEDENTE**, nas hipóteses previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, quando houver justificativa, ressalvado que a prorrogação somente será admitida quando:

- i. Inexistirem investimentos em atraso por motivos imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. A **CONCESSIONÁRIA** estiver prestando os serviços de maneira adequada;
- iii. A **CONCESSIONÁRIA** não tiver praticado infrações consideradas graves ou gravíssimas no último ano do prazo contratual; e
- iv. a **CONCESSIONÁRIA** se comprometer a realizar novos investimentos na **CONCESSÃO**, conforme determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a **CONCESSIONÁRIA** poderá se manifestar e oferecer contribuições.

5.3. A eventual prorrogação do **CONTRATO** deverá observar os prazos admitidos na legislação aplicável.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** para o **LOTE [●]** é de R\$ [●], na data-base de fevereiro de 2026, correspondente à estimativa do valor total da **RECEITA DEVIDA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO**.

6.2. O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por qualquer das partes, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou para qualquer outro

fim que implique utilização do valor estimado do contrato como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

7. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, que:

- i. É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- ii. Atende e atenderá durante toda a **CONCESSÃO**, diretamente ou por seus **CONTROLADORES**, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do e/ou na forma prevista no **EDITAL**, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste **CONTRATO**;
- iii. É uma Sociedade de Propósito Específico, constituída com o objetivo único de implantar e explorar a presente **CONCESSÃO** e em conformidade com a legislação aplicável, não conduzindo ou tendo conduzido quaisquer outras atividades, prévias ou presentes, nem sendo parte de qualquer medida judicial por si ajuizada ou acerca da qual tenha sido citada;
- iv. Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste **CONTRATO** e tal celebração não viola a legislação aplicável, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença do qual a **CONCESSIONÁRIA** seja parte;
- v. Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente **CONTRATO** e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao serviço, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;
- vi. Este **CONTRATO** constitui obrigação legal, válida e exequível da **CONCESSIONÁRIA**, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;
- vii. Visitou a região em que será implantada a **CONCESSÃO** (ou, caso não o tenha feito, assumiu o risco de tal conduta), teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo **PODER**

Página 11 de 92

CONCEDENTE relativos a esta **CONCESSÃO**, incluindo o **EDITAL**, o **CONTRATO** e todos os **ANEXOS**, tendo a oportunidade de discuti-los e/ou comentá-los previamente na audiência pública e ao longo do procedimento de consulta pública, ainda que na ocasião possa não ter, eventualmente, se manifestado;

- viii. Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no **CONTRATO**;
- ix. Formulou sua **PROPOSTA ECONÔMICA** levando em consideração as condições gerais da **CONCESSÃO** e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da **LICITAÇÃO**;
- x. Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pelo **ADJUDICATÁRIO** no processo licitatório, segundo o **EDITAL**, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste **CONTRATO**; e
- xi. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.2. O **PODER CONCEDENTE** declara, na data de assinatura do presente **CONTRATO**, que:

- i. Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente **CONTRATO**, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente **CONTRATO** obrigações legais, válidas e exequíveis em face do **PODER CONCEDENTE**;
- ii. A **LICITAÇÃO** deste **CONTRATO** foi autorizada e aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**;
- iii. A abertura do processo licitatório, nos termos do **EDITAL**, foi precedida de autorização do **PODER CONCEDENTE**, fundamentada em estudo de viabilidade demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e

iv. Forneceu ou colocou à disposição da **CONCESSIONÁRIA** todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos **ANEXOS**, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da **PROPOSTA ECONÔMICA** por parte do **ADJUDICATÁRIO**.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Como atividade fim e precípua deste **CONTRATO**, à **CONCESSIONÁRIA** é outorgada a prestação dos serviços constantes neste instrumento e seus **ANEXOS**, em especial aqueles descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, atos normativos do **PODER CONCEDENTE** e da **AGEPAR**, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

8.3. A presente **CONCESSÃO** pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e continuidade, nos termos da legislação, das normas pertinentes e deste **CONTRATO**.

8.3.1. A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** constantes do **ANEXO INDICADORES DE DESEMPENHO**.

8.3.2. A regularidade e a continuidade são caracterizadas pela prestação contínua, habitual e conforme dos serviços, dentro dos horários regulares da operação.

8.3.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da **CONCESSÃO** que tragam benefícios para os **USUÁRIOS**, respeitadas as disposições do presente **CONTRATO** e o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer **USUÁRIO**, nos termos da legislação.

8.3.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os **USUÁRIOS**, com especial atenção aos idosos e pessoas com restrições motoras e necessidades especiais.

8.4. Em casos comprovadamente motivados e não decorrentes de atos comissivos ou omissivos da **CONCESSIONÁRIA**, não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em emergência ou após prévio aviso, quando:

8.4.1. Por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e

8.4.2. Por inadimplemento do **USUÁRIO**, considerando o interesse da coletividade.

8.4.3. A interrupção do serviço na hipótese prevista na Cláusula 8.4.2 não poderá iniciar-se na sexta-feira, no sábado ou no domingo, nem em feriado ou no dia anterior a feriado.

9. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, INTERAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E RELAÇÃO COM AS PRESTADORAS

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela obtenção de eventuais licenças prévia, de instalação e de operação; certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos serviços e demais ações necessárias para permitir sua prestação.

9.1.1. Não serão imputáveis às **PARTES** os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do **PODER PÚBLICO**, desde que o atraso não tenha sido causado pelas **PARTES**.

9.2. A **CONCESSIONÁRIA** cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, não podendo exercer, diretamente, poder de polícia nem impor multas, penalidades ou outras formas de sanção administrativa e/ou penais, sendo-lhe também vedado, diretamente, por meio de seu quadro próprio de pessoal, o uso de força equivalente à policial ou força física, coerção ou coação sobre os **USUÁRIOS**, devendo, em caso de necessidade, acionar as forças de segurança pública competentes.

9.3. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** indicará representante(s) para participar de reuniões, integrar comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma

interagir com órgãos públicos com competência sobre a área da **CONCESSÃO**. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste **CONTRATO**.

10. ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A emissão da **ORDEM DE INÍCIO** fica condicionada à conclusão da **FASE PRÉ-OPERACIONAL**, cuja finalização dependerá do atendimento integral das providências estabelecidas a seguir.:

10.1.1. Para a conclusão da **FASE PRÉ-OPERACIONAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar para aprovação do **PODER CONCEDENTE**:

- i. a **OPERADORA DO ITS**, Pessoa Jurídica constituída pelas vencedoras de cada **LOTE** da **LICITAÇÃO**;
- ii. No mínimo 03 (três) fornecedores, para implantação (instalação e treinamento) do **ITS**, incluindo prestação de serviços de Data Center que compreende equipamentos e aplicativos de software, com infraestrutura adequada para serviços de alta disponibilidade, com grupo de geradores, *no-break*, ar-condicionado, segurança patrimonial, técnicos/
- iii. *+help desk* de plantão 24 (vinte e quatro) horas para operacionalização de serviços de armazenamento e acesso de dados; e
- iv. Minuta do Contrato do **SBE** a ser celebrado entre a **FORNECEDORA DO SBE** e a **OPERADORA DO ITS**, constando o **PODER CONCEDENTE** na qualidade de interveniente.

10.1.1.1. As propostas descritas no item “ii” acima deverão considerar sistemas que apresentem atestados de capacidade técnica demonstrando:

- i. Atestado comprovando Norma ISO 27001;
- ii. Capacidade de atendimento ao usuário em central de atendimento pessoal, via telefone e internet;
- iii. Capacidade de integração física e tarifária entre os ônibus do sistema de transporte;
- iv. Capacidade para ofertar sistema de aplicativo de consulta ao usuário; e

- v. Declaração de outras empresas para que prestam serviço.
- 10.1.1.2. Os equipamentos necessários à completa operação do **ITS** deverão estar em conformidade ao disposto no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.1.1.3. Os atrasos no cumprimento das obrigações decorrentes da instalação do **ITS** ensejarão a aplicação de penalidade por equipamento atrasado ou não operante, até o enquadramento da conduta da **CONCESSIONÁRIA** ou a declaração de caducidade, observado o devido processo legal.
- 10.1.1.4. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do cumprimento integral das condições descritas no item 10.1.1, o **PODER CONCEDENTE** deliberará a respeito da aprovação da **OPERADORA DO ITS**.
- 10.1.1.5. A Minuta do Contrato do **SBE** de que trata o item “iv” acima somente será aprovada pelo **PODER CONCEDENTE** se refletidas integralmente as condições estabelecidas do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, especialmente no que se refere às competências e prerrogativas do **PODER CONCEDENTE** enquanto interveniente.
- 10.1.1.6. Caso a Minuta de Contrato do **SBE** não esteja em conformidade com o **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, o **PODER CONCEDENTE** poderá aplicar as sanções previstas no presente **CONTRATO**, incluindo a aplicação de multa, até que sejam promovidas as correções necessárias.
- 10.1.2. Realizar a entrega do software e demais obrigações necessárias à implantação do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO** conforme descrito no **ANEXO DO SAU**.
- 10.1.3. No prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) e, em conformidade com os requisitos constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** e demais **ANEXOS** deste **EDITAL**:
- i. Disponibilizar os veículos necessários à operação, nas condições da proposta técnica apresentada na licitação, podendo ser substituídos por outros, desde que apresente condições técnicas iguais ou superiores; e
 - ii. Contratar o pessoal de apoio com a formação adequada para a prestação dos serviços.

10.1.4. A **CONCESSIONÁRIA**, no prazo fixado na Cláusula 10.1.3, deverá requerer ao **PODER CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a vistoria da frota a ser utilizada na prestação do serviço.

10.1.4.1. O requerimento deverá vir acompanhado dos documentos que legitimem a propriedade e/ou posse dos veículos e instalações necessárias ao início da operação, bem como a relação da frota, com os respectivos números dos chassis e ano de fabricação do veículo, tudo em conformidade com os termos da proposta ofertada no certame.

10.2. Poderá ser admitida a emissão de **ORDEM DE INÍCIO** parcial, de comum acordo entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, desde que atendido o interesse público.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se à:

- i. Executar os serviços, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **PODER CONCEDENTE**, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos **USUÁRIOS** e/ou a terceiros;
- ii. Executar todos os serviços, controles e atividades objeto do **CONTRATO**, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;
- iii. Prestar os serviços sem interrupção durante todo o período do **CONTRATO** de forma adequada ao pleno atendimento dos **USUÁRIOS**, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos neste **CONTRATO** e nos termos da legislação aplicável;

Página 17 de 92

- iv. Prestar todas as informações solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **AGEPAR**;
- v. Executar todas as atividades relativas à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas pelo **PODER CONCEDENTE** e pela **AGEPAR**;
- vi. Garantir a segurança e a integridade física dos **USUÁRIOS** e trabalhadores do **STPP**, instituindo mecanismos de monitoramento, controle, vigilância, logística, tecnologia adequados aos custos tarifários e de cumprimento das determinações do **PODER CONCEDENTE** e da **AGEPAR**;
- vii. Submeter-se à fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- viii. Realizar os serviços com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste **CONTRATO**, devendo efetuar registro cadastral junto à **AMEP**;
- ix. Garantir o cumprimento deste **CONTRATO** e da legislação aplicável por parte de todas as eventuais subcontratadas, especialmente no que tange aos direitos dos **USUÁRIOS** e à proteção ambiental;
- x. Apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO** e dos seus **ANEXOS**;
- xi. Comunicar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE** e adotar as providências necessárias, sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse geológico ou arqueológico;
- xii. Apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, relatório com informações detalhadas sobre:
 - a) as estatísticas de tráfego e acidentes, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras implementadas ou a serem implementadas;
 - b) o estado de conservação do **STPP**; e
 - c) o desempenho de suas atividades, especificando, dentre outros, a forma de realização da prestação dos serviços relacionados ao objeto do contrato, os

resultados da exploração do **STPP**, bem como a programação e a execução financeira.

- xiii. Manter serviço de ouvidoria diretamente vinculado à diretoria da **CONCESSIONÁRIA**, para cuidar exclusivamente das relações com os **USUÁRIOS** dos serviços, durante todo o prazo do **CONTRATO**;
- xiv. Apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, trimestralmente, balancete contábil e suas demonstrações financeiras completas correspondentes ao trimestre anterior, conforme práticas de mercado para objeto do contrato, podendo se espelhar em resolução da ANTT, sem prejuízo de futura regulamentação que venha a ser feita pelo **PODER CONCEDENTE** e/ou **AGEPAR**;
- xv. Implementar e apresentar para aprovação do **PODER CONCEDENTE** o Plano de Contas, com o objetivo de registrar os dados contábeis da SPE ao longo da **CONCESSÃO**, especialmente aqueles relativos aos encargos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**;
- xvi. Obedecer às regras constantes da Cartilha de Governança Corporativa da CVM e adotar o Elenco de Contas, as Demonstrações Financeiras padronizadas e as diretrizes constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- xvii. Apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, semestralmente, “Relatório sobre os Impactos e Medidas de Controle Ambientais” decorrentes da execução das Obras e dos Serviços, assim como o índice de renovação e o índice de gratuidade por linha;
- xviii. Apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, mensalmente, notas fiscais dos insumos e dos veículos, em até cinco dias após a compra;
- xix. Apresentar ao **PODER CONCEDENTE**, conforme diretriz a ser indicada por ele, e publicar no D.I.O.E e em jornal de grande circulação as Demonstrações Financeiras Anuais completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, com destaque para as seguintes informações, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior:

a) detalhamento das transações com partes relacionadas;

- b) depreciação e amortização de ativos;
 - c) provisão para contingências (cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais ou administrativas);
 - d) relatório da administração;
 - e) relatório dos auditores externos;
 - f) relatório do conselho fiscal;
 - g) declaração da Concessionária contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na sua composição societária; e,
 - h) operações com derivativos ou outro instrumento financeiro lastreado em índices ou taxas.
- xx. Não celebrar contrato com terceiros, cuja execução seja incompatível com o prazo da **CONCESSÃO**, exceto se mediante aprovação prévia do **PODER CONCEDENTE**;
- xxi. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços;
- xxii. Informar o **PODER CONCEDENTE**, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o **PODER CONCEDENTE** neste **CONTRATO**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- xxiii. Manter o **PODER CONCEDENTE** livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste **CONTRATO**;
- xxiv. Ressarcir o **PODER CONCEDENTE** dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, bem como dos danos aos **USUÁRIOS** e órgãos de controle e fiscalização;
- xxv. Zelar pela integridade dos bens vinculados à **CONCESSÃO**;

- xxvi. Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**;
- xxvii. Disponer de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do **CONTRATO**;
- xxviii. Responder perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da **CONCESSÃO**;
- xxix. Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado ao **CONTRATO**, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada prestação dos serviços;
- xxx. Manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos serviços;
- xxxi. Reportar por escrito ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem, independente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- xxxii. Responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme para as funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
- xxxiii. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se como única empregadora por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada na operação dos serviços, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;
- xxxiv. Comprovar perante o **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;
- xxxv. Fornecer ao **PODER CONCEDENTE** todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao **CONTRATO**, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e à realização de auditorias;

- xxxvi. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas subcontratadas;
- xxxvii. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente **CONCESSÃO**, apresentando-o, anualmente, ao **PODER CONCEDENTE**;
- xxxviii. Manter à disposição do **PODER CONCEDENTE** cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços subcontratados, compra de bens, materiais e equipamentos;
- xxxix. Encaminhar ao **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos eventuais serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados;
- xl. Providenciar, antes do início dos serviços, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor.
- xli. Manter atualizado e fornecer ao **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado, o dossiê e o histórico profissional completo de todos os empregados e prestadores de serviço alocados na execução do objeto contratual, contendo, no que couber, qualificações, treinamentos, certificados e registros de eventuais penalidades ou advertências;
- xlii. Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e congêneres, em consonância e de acordo com as diretrizes do **PODER CONCEDENTE**;
- xliii. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços relacionados ao objeto do contrato, apresentando, por escrito e no prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE**, relatório detalhado sobre tais fatos, incluindo, se o caso, contribuição de entidades especializadas externas à concessionária, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar referidos fatos ou circunstâncias;

- xliv. Recrutar toda mão de obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**;
- xlv. Submeter à análise e aprovação do **PODER CONCEDENTE** eventuais reformulações de operação, desde que atendidos as referências apresentadas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS** e respeitada a legislação em vigor;
- xlvi. Submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias;
- xlvii. Atender, de forma adequada, o público em geral e os **USUÁRIOS**, em particular;
- xlviii. Manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977, Capítulo V Título 2, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10;
- xlix. Possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - l. Prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPCs) eventualmente necessários à segurança das atividades em curso.
 - li. Manter, para todas as atividades eventualmente relacionadas a serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão, exigindo o mesmo de terceiros contratados;
 - lii. Manter seu acervo documental de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.159/91 e demais normas aplicáveis;
 - liii. Adotar medidas para responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, bem como responder pelos danos que seus agentes causarem aos

- USUÁRIOS**, a terceiros e, quando for o caso, ao **PODER CONCEDENTE**, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
- liv. Apresentar, até 30 (trinta) dias do encerramento de cada trimestre, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária, bem como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável;
- lv. Designar um responsável técnico à frente das atividades dos serviços, com poderes para representar a **CONCESSIONÁRIA** perante a fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;
- lvi. Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à **CONCESSÃO** em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica ou, ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste **CONTRATO**; e
- lvii. Manter controle estatístico de acidente de veículo por transportadora.
- 11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ceder, para acervo do **PODER CONCEDENTE**, todos os projetos, planos, plantas, softwares e outros documentos de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções indicadas no **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades do **CONTRATO**, devendo, ainda, observar o dever de guarda dos referidos documentos pelo prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 11.2.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na Cláusula 11.2, serão transmitidos sem ônus e em regime de exclusividade ao **PODER CONCEDENTE** a qualquer tempo, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar todas as medidas necessárias para este fim.
- 11.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na data de assinatura do **CONTRATO**, indicar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o nome e respectivo cargo do empregado ou

representante por ela designado como principal responsável pela gestão do **CONTRATO** (“Representante da **CONCESSIONÁRIA**”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

11.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá conceder ao Representante da **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as exigências, deveres e obrigações previstas no **CONTRATO**.

11.3.2. A qualquer momento durante a vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá substituir o Representante da **CONCESSIONÁRIA**, mediante notificação prévia ao **PODER CONCEDENTE**.

11.4. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao **PODER CONCEDENTE**, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o **PODER CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos serviços.

11.4.1. Não são consideradas, dentre outras, como ocasionada pela **CONCESSIONÁRIA**, eventuais indenizações decorrentes da localização de obras ou da mera existência dos serviços.

11.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os eventuais desembolsos que este tiver que arcar e que sejam provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA** e indenizações por perdas e danos.

11.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente **CONTRATO**.

11.6. A **CONCESSIONÁRIA**, por força do objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO**, deverá organizar-se para a constituição da **OPERADORA DO ITS**, logo, fica obrigada a observar todas as obrigações contratuais correlatas à atividade da **OPERADORA DO ITS** na organização e estruturação da pessoa jurídica, bem como, responderá solidariamente, civil e administrativamente, por eventuais descumprimentos ou falhas da **OPERADORA DO ITS**, ao **PODER CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros, independente de dolo ou culpa.

11.6.1. Em virtude da solidariedade entre **CONCESSIONÁRIA** e **OPERADORA DO ITS**, poderá o **PODER CONCEDENTE** aplicar sanções administrativas **OPERADORA DO ITS**, motivo pelo qual tal previsão de submissão à regulamentação da **OPERADORA DO ITS** ao **PODER CONCEDENTE** deverá constar expressamente no ato de sua constituição.

11.6.2. A **OPERADORA DO ITS** deverá prever também que o **PODER CONCEDENTE** terá acesso amplo à sua contabilidade e a todos os contratos diretamente relacionados ao objeto da concessão.

11.7. Quando da emissão do ato constitutivo da pessoa jurídica **OPERADORA DO ITS**, o esboço do ato deverá ser submetido ao crivo e prévia aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**, não podendo ser inserida qualquer cláusula excludente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** em virtude de atos praticados na operação do **ITS**.

12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, o **PODER CONCEDENTE** obriga-se a:

- i. Acompanhar a execução do **CONTRATO**, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos serviços, preservando os seus direitos e os da **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. Fiscalizar a execução dos serviços, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;

- iii. Fiscalizar e realizar auditorias, se e quando entender necessário, quanto ao cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**, podendo, para tanto, contar com o apoio de terceiros contratados, se assim desejar;
- iv. Indicar formalmente à **CONCESSIONÁRIA** a equipe de fiscalização dos serviços;
- v. Fornecer à **CONCESSIONÁRIA** todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para o desenvolvimento dos serviços e para a implantação de eventuais obras e serviços;
- vi. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste **CONTRATO**;
- vii. Notificar a **CONCESSIONÁRIA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- viii. Notificar por escrito a **CONCESSIONÁRIA** para fins de apuração e aplicação de eventual penalidade;
- ix. Emitir o termo de aceite, na forma disciplinada neste **CONTRATO**, dos eventuais projetos de engenharia das obras e dos serviços a serem implantados ou modificados;
- x. Receber e apurar queixas e reclamações dos **USUÁRIOS** relativos à atuação da **CONCESSIONÁRIA**, cientificando os **USUÁRIOS** das medidas adotadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 29, VII, da Lei Estadual Complementar nº 76/2007;
- xi. Analisar e aprovar, se for o caso, os serviços relacionados a implantação das estruturas eventualmente previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos;
- xii. Inspeccionar todas as instalações com o objetivo de verificar a plena conservação do patrimônio concedido;
- xiii. Analisar os pedidos de reajustes e/ou revisão previstos nesse **CONTRATO** e encaminhá-los à **AGEPAR** para homologação;

- xiv. Adotar as providências necessárias à declaração de utilidade pública de imóveis a serem eventualmente desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões;
- xv. Exercer as competências e as prerrogativas relacionadas ao **ITS**, previstas no **ANEXO ITS**;
- xvi. Atender às solicitações e requisições formuladas pela **AGEPAR**.
- 12.2. Caberá ao **PODER CONCEDENTE**, em caso de necessidade, promover as eventuais desapropriações, instituir as servidões administrativas e as ocupações temporárias necessárias à realização dos serviços, bem como arcar com os ônus e indenizações decorrentes, seja por acordo ou pela propositura de ações judiciais.
- 12.2.1. Os imóveis objetos de desapropriação serão transferidos ao domínio do **PODER CONCEDENTE**.
- 12.2.2. Os bens desapropriados terão a sua posse transferida para a **CONCESSIONÁRIA**, para uso e gozo da **CONCESSÃO**, permanecendo o domínio de tais bens com o **PODER CONCEDENTE**.
- 12.3. São de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.
- 12.4. O **PODER CONCEDENTE** reserva-se o direito de determinar, a qualquer momento e mediante justificativa, a imediata retirada ou o afastamento de qualquer operador ou prestador de serviço alocado pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 12.5. Ocorrendo a solicitação de afastamento, a **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 48 horas, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional ao **PODER CONCEDENTE** ou interrupção na prestação dos serviços.
- 12.6. O afastamento do profissional ou prestador determinado pelo **PODER CONCEDENTE** não gera vínculo empregatício entre o operador ou prestador e a Administração Pública, sendo a **CONCESSIONÁRIA** a única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias decorrentes da substituição.

CAPÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, das demais disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, são direitos e obrigações dos **USUÁRIOS**:

- i. Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste **CONTRATO**;
- ii. Ser conduzido com segurança e urbanidade;
- iii. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- iv. Ser transportado em ônibus o outro modal em boas condições de manutenção e limpeza;
- v. Ter serviços a sua disposição, no mínimo, em média, a 1.000 (mil) metros do respectivo local de origem, havendo acessibilidade para veículos pesados;
- vi. Ter os direitos estabelecidos em legislações específicas respeitados pelos Órgão Gestor, pela **CONCESSIONÁRIA, OPERADORA DO ITS** e demais **USUÁRIOS**;
- vii. Comunicar ao **PODER CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA** e/ou a **OPERADORA DO ITS** a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos serviços;
- viii. Receber da **CONCESSIONÁRIA, OPERADORA DO ITS** e do **PODER CONCEDENTE** as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- ix. Comunicar ao **PODER CONCEDENTE** os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela **CONCESSIONÁRIA, OPERADORA DO ITS** ou seus prepostos na execução do **CONTRATO**;
- x. Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os serviços possam ser prestados de forma adequada e racional;
- xi. Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os serviços;

Página 29 de 92

- xii. Contribuir para manter as boas condições dos equipamentos urbanos e os veículos através dos quais são prestados os serviços;
- xiii. Porta-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos, estações tubo e terminais;
- xiv. Pagar a tarifa devida corretamente;
- xv. Identificar quando o **USUÁRIO** é isento, conforme legislação vigente;
- xvi. Contribuir, informando ao **PODER CONCEDENTE** e/ou órgão de segurança quaisquer atos dos operadores ou **USUÁRIOS** que venham em prejuízo a sustentabilidade do Sistema, bem como quaisquer atos de vandalismo que possam causar prejuízos ao Sistema de Transporte;
- xvii. Apresentar o cartão de transporte ou outro comprovante de passagem à fiscalização do **PODER CONCEDENTE**, quando solicitado;
- xviii. Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos, estações tubo, pontos de ônibus e terminais de integração;
- xix. Não utilizar sistema de modo que venha comprometer a higiene dos veículos, estações tubo, terminais ou seus ocupantes;
- xx. Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais **USUÁRIOS**;
- xxi. Não utilizar aparelhos sonoros que venham causar desconforto aos demais passageiros; e
- xxii. Receber da **CONCESSIONÁRIA** e da **OPERADORA DO ITS** as informações necessárias à utilização dos serviços.

CAPÍTULO V - EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14. RECEITAS DA CONCESSÃO

14.1. Pela operação dos serviços a **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento da **REMUNERAÇÃO**, que deverá ser calculada e paga pelo **PODER CONCEDENTE** nos termos do **ANEXO REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA**.

14.1.1. O valor mensal da **REMUNERAÇÃO** estará sujeito ao atendimento dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, conforme estabelecido no **ANEXO INDICADORES DE DESEMPENHO**.

14.2. As isenções, gratuidades e descontos das tarifas cobradas diretamente dos usuários são aquelas já previstas em lei ou regulamento, devendo ser observadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

14.3. A **CONCESSIONÁRIA**, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, com exceção daquelas de que trata a Cláusula 14.10, desde que estas atividades não comprometam os padrões de qualidade do serviço concedido, conforme previsto no **CONTRATO** e na legislação vigente.

14.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** será integralmente responsável pelas projeções de **RECEITAS ACESSÓRIAS** consideradas quando da apresentação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO** em razão da alteração, não confirmação ou prejuízo decorrente da frustração das receitas por ela estimadas.

14.4. A exploração de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, para fins de arrecadação de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, estará permitida desde que previamente autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

14.4.1. Descritivo detalhado da(s) atividade(s);

14.4.2. Os riscos relacionados à(s) atividade(s) que se pretende(m) explorar e o percentual de compartilhamento com o **PODER CONCEDENTE** do total das receitas brutas auferidas;

14.4.3. Caso haja, o cronograma estimativo de implantação do(s) empreendimento(s);

14.4.4. A projeção dos faturamentos previstos no projeto para a **CONCESSIONÁRIA**; e

14.4.5. A demonstração de que a(s) atividade(s) não comprometerá(ão) os padrões de qualidade dos serviços objeto do **CONTRATO** e de que obedece(m) à legislação brasileira, inclusive a ambiental.

14.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá oferecer objeção à solicitação de que trata a Cláusula 14.4, por decisão motivada e devidamente fundamentada, exclusivamente na hipótese de a atividade impactar, de modo comprovado, os serviços objeto do **CONTRATO** e/ou a segurança dos **USUÁRIOS**, ou ainda colidam com outras políticas públicas (meio ambiente, saúde, educação, etc.) ou que sejam vedadas pelo ordenamento jurídico por qualquer razão.

14.6. Quaisquer contratos celebrados pela **CONCESSIONÁRIA** para o desenvolvimento de projetos associados ou empreendimento acessórios, deverão ter seu prazo limitado à vigência deste **CONTRATO**, não se admitindo a celebração de contratos por prazo superior.

14.7. O **PODER CONCEDENTE** avaliará a pertinência do projeto ou empreendimento e, caso seja conveniente, o autorizará, sendo vedada, em qualquer hipótese, a antecipação das receitas à **CONCESSIONÁRIA** relativamente ao período que extrapolar o prazo de vigência do **CONTRATO**.

14.8. Toda e qualquer **RECEITA ACESSÓRIA**, será compartilhada com o **PODER CONCEDENTE**, tendo o seu percentual definido em cada caso, porém nunca inferior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto dessas receitas.

14.8.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá contabilizar separadamente o montante recebido a título de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, encaminhando ao **PODER CONCEDENTE**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório que contemple detalhamento dos valores obtidos, cópia das faturas, instrumentos congêneres e demais informações necessárias ao acompanhamento de sua exploração, decorrentes dos **CONTRATOS** e outros instrumentos pertinentes.

14.8.2. Os montantes apurados a serem compartilhados com o **PODER CONCEDENTE** serão revertidos ao sistema visando redução do subsídio.

14.9. Os interessados que desejem explorar quaisquer atividades que gerem **RECEITAS ACESSÓRIAS** deverão firmar **CONTRATO** com a

CONCESSIONÁRIA, o qual será regido pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

14.10. As disposições relativas às **RECEITAS ACESSÓRIAS** previstas neste **CONTRATO** não se confundem com atividades de publicidade, objeto de contrato específico pela **AMEP**, em conformidade com a legislação vigente.

15. REAJUSTE

15.1. O **REAJUSTE** dos valores do **CONTRATO** será realizado de acordo com as regras e procedimentos previstos no **ANEXO REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA**.

15.2. O **REAJUSTE** dos valores do **CONTRATO** não exigirá a formalização de aditamento ao **CONTRATO**, podendo ser feito por mero apostilamento.

15.3. A homologação dos reajustes e revisões tarifárias do serviço concedido é realizada pela **AGEPAR**, conforme competências e atribuições previstas no inciso VIII, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 222/2020.

16. VERIFICADOR DE CONFORMIDADE

16.1. Para mensuração dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** será contratado um **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**, conforme regras estabelecidas no **ANEXO DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**.

17. ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. Os riscos alocados às **PARTES** encontram-se previstos no **ANEXO MATRIZ DE RISCOS**.

17.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara expressamente ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste **CONTRATO**, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

17.1.2. É de integral responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o levantamento pormenorizado e o conhecimento dos riscos por ela assumidos na execução de suas atribuições no âmbito deste **CONTRATO**, devendo adotar as soluções, processos e

Página 33 de 92

técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos assumidos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

17.1.3. A alocação prevista no **ANEXO MATRIZ DE RISCOS** implica na assunção pelas **PARTES** de todos os ônus e bônus decorrentes da concretização dos riscos ali elencados, cujos impactos deverão ser custeados ou apropriados pela respectiva **PARTE** a quem o risco fora alocado.

17.2. Eventuais situações não previamente descritas neste **CONTRATO**, mas que por sua natureza possam representar riscos imprevistos às **PARTES**, quando identificados deverão ser objeto de revisão do **CONTRATO**, observada a Cláusula 20, visando a sua correta alocação e, se o caso, à respectiva revisão do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

17.2.1. A alocação de riscos de que trata a subcláusula 17.2 deverá observar a capacidade de cada **PARTE** em gerenciar e mitigar o risco de maneira mais eficiente.

17.3. Para fins deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências estabelecidas neste **CONTRATO**, o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da **CONCESSÃO**.

17.3.1 Consideram-se eventos de caso fortuito ou força maior, exemplificativamente:

- i. Guerras nacionais ou internacionais que afetem diretamente à execução contratual;
- ii. Atos de terrorismo, nos termos da legislação;
- iii. Contaminação nuclear, química ou biológica, incluídas as epidemias e pandemias, conforme assim declaradas pelas autoridades municipais, estaduais e nacionais de saúde, ou pela Organização Mundial de Saúde e que produzam efeitos relevantes no Estado do Paraná, salvo, em todas as hipóteses, se decorrentes de atos da **CONCESSIONÁRIA**;
- iv. Embargo comercial de nação estrangeira; e
- v. Eventos naturais, como terremotos, furacões, alagamentos ou inundações, quando seus impactos não puderem ser evitados por medidas preventivas razoavelmente

Página 34 de 92

exigíveis da **CONCESSIONÁRIA**.

17.3.2 Observada a alocação de riscos prevista no **ANEXO MATRIZ DE RISCOS**, o descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao atingimento de marcos temporais, comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, nos termos deste **CONTRATO** e **ANEXOS**, não será passível de penalização.

17.3.3 A **PARTE** que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar à outra **PARTE** da ocorrência do evento, em até 48 (quarenta e oito) horas.

17.3.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, quando da verificação de que os efeitos possam comprometer de forma irreversível a exploração da **CONCESSÃO**, qualquer das **PARTES** poderá valer-se da faculdade prevista na Cláusula 39.

17.3.5 Salvo se o **PODER CONCEDENTE** der outras instruções por escrito, a **CONCESSIONÁRIA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do **CONTRATO** na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao **PODER CONCEDENTE** da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

17.3.6 As **PARTES** se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

17.4. O risco por eventuais prejuízos causados por incidentes de Ransomware, bem como os custos para a total remediação e reconstrução dos ambientes tecnológicos, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, caracterizando-se como risco inerente à exploração do serviço, sem qualquer corresponsabilidade do **PODER CONCEDENTE** por falhas de segurança nos sistemas privados operados.

18. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Sempre que forem atendidas as condições da **PROPOSTA ECONÔMICA**, do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial a alocação de riscos prevista em anexo específico da **MATRIZ DE RISCOS**, considera-se mantido o seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

18.2. Considera-se caracterizado o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** quando qualquer uma das **PARTES** sofrem efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, conforme previsto em **ANEXO** específico da **MATRIZ DE RISCOS**.

18.3. Diante da materialização de um **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante, conforme previsto em **ANEXO** específico da **MATRIZ DE RISCOS**, ainda que se valendo de estimativas para demonstrar o efetivo impacto do evento quando inexistir dados que permitam sua precisa mensuração.

18.3.1 Não ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**:

- i. A realização de investimentos não obrigatórios, ainda que tenham sido aprovados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- ii. Os valores devidos à remuneração do capital e depreciação da frota com idade média inferior a 07 (sete) anos.
- iii. A alteração de quilometragem programada que não acarrete variação da frota total.

18.3.2 Ensejará, ainda, reequilíbrio econômico-financeiro, além do previsto neste contrato e na **MATRIZ DE RISCOS**:

- i. O descumprimento da idade média máxima da frota, ou seja, quando for maior ou igual a 07 (sete) anos, ensejará **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** da **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto no Anexo específico do **CÁLCULO TARIFÁRIO**, além da aplicação de penalidades conforme previsto no Capítulo XI.

ii. O descumprimento do percentual mínimo de frota com ar-condicionado estabelecido no cenário base, ensejará **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** da **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto no Anexo específico do **CÁLCULO TARIFÁRIO**, além da aplicação de penalidades conforme previsto no Capítulo XI.

18.4. Na interpretação e aplicação de toda e qualquer situação, no âmbito deste **CONTRATO**, na qual seja necessária a avaliação acerca da **PARTE** à qual tenha sido alocado determinado risco inerente à **CONCESSÃO**, é necessário que se considere o regramento contratual de forma abrangente e contextualizada, de modo que os riscos alocados contratualmente sejam compreendidos como gêneros e suas derivações, e detalhamentos ou espécies deverão ser consideradas como parte integrante do referido risco analisado.

18.4.1. As **PARTES** concordam que na avaliação abrangente dos riscos alocados contratualmente a cada uma das **PARTES** considerar-se-ão como integrantes de um mesmo risco as situações semelhantes, entendidas como aquelas nas quais haja equivalência de natureza ou características, assim como nas quais haja similaridade em relação às condições de enfrentamento e mitigação do referido risco em análise, em relação a riscos previstos expressamente no texto deste **CONTRATO**.

18.4.2. Os riscos cuja alocação seja extraída do disposto na Cláusula 18.3, ainda que indiretamente, são considerados, para todos os fins, como riscos originalmente alocados nos termos do **CONTRATO**, devendo a **PARTE** à qual foi alocado o risco assumir todos os seus efeitos e lidar com sua eventual materialização.

18.4.3. As disposições da Cláusula 18.3 não poderão, em nenhuma hipótese, ser interpretadas ou aplicadas com a finalidade de alterar a alocação de riscos originalmente estabelecida no **CONTRATO**, compreendida como a alocação de riscos expressa no **ANEXO MATRIZ DE RISCOS**.

19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O procedimento de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** poderá ser iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA** ou por determinação do **PODER CONCEDENTE**, sendo que à **PARTE** pleiteante caberá a

Página 37 de 92

demonstração tempestiva da ocorrência e identificação do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**.

19.1.1. A **PARTE** pleiteante deverá identificar o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** e comunicar a outra **PARTE** em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**.

19.1.2. Nos casos em que houver a identificação de vício oculto pela **PARTE** pleiteante, o prazo identificado na Cláusula 19.1.1 acima será contado a partir da data de seu conhecimento.

19.1.3. No prazo previsto na Cláusula 19.1.1, a **PARTE** pleiteante deverá comunicar a outra **PARTE** a ocorrência do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** identificado, ainda que indicando valores provisórios e estimativas sujeitas a revisão, sem prejuízo da possibilidade de complementação da instrução do processo posteriormente a este prazo, nas hipóteses em que o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** perdurar por longo período de tempo, ou, por qualquer outra razão, não se mostrar possível a apresentação do pedido de recomposição instruído com todos os documentos exigidos no **CONTRATO**.

19.2. Quando o pedido de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** for iniciado pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto aos seguintes elementos:

19.2.1. Identificação precisa do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, acompanhado de evidência de que a responsabilidade está alocada ao **PODER CONCEDENTE**, contemplando, ainda, a data de sua ocorrência e a provável duração;

19.2.2. Detalhamento dos impactos operacionais decorrentes do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, apontando os quantitativos e as datas de início e fim dos impactos;

19.2.3. Detalhamento dos impactos econômico-financeiros observados no **PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, conforme

fórmula constante do **ANEXO METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de investimentos adicionais, para o cálculo da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**;

19.2.4. Detalhamento dos parâmetros utilizados para estimativas dos impactos econômico-financeiros, bem como os pressupostos utilizados para calcular o seu efeito no parâmetro de equilíbrio econômico-financeiro;

19.2.5. Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados.

19.2.6. Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** sobre a **REMUNERAÇÃO** da **CONCESSIONÁRIA**.

19.3. Diante do pleito apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** deverá, ouvida a **AGEPAR**, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO** poderá ser processado na condição de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.

19.3.1. O prazo de que trata essa Cláusula poderá ser prorrogado mediante justificativa, podendo ser interrompida a contagem de prazo caso seja necessário solicitar adequação ou complementação da instrução processual.

19.4. No decorrer da análise dos pedidos de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, pelo **PODER CONCEDENTE**, ficam mantidas integralmente todas as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** previstas neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, sem prejuízo da mensuração dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, salvo, neste último caso, na hipótese de o evento,

comprovadamente, influenciar na apuração do indicador, caso em que a **CONCESSIONÁRIA** não poderá sofrer prejuízos.

19.5. Na avaliação do pleito, iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA** ou do **PODER CONCEDENTE**, as **PARTES** poderão, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

19.6. Não caberá a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** em favor da **CONCESSIONÁRIA** nas seguintes hipóteses:

- a. Prejuízos sofridos na exploração econômica da **CONCESSÃO** e no tratamento dos riscos a ela alocados;
- b. Quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a **CONCESSIONÁRIA** tenha contribuído, direta ou indiretamente, para o evento causador do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**; ou
- c. Quando a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da **CONCESSIONÁRIA** não ensejar comprovado impacto nas condições contratuais e não acarretar comprovado prejuízo na equação econômico-financeira do **CONTRATO**.

19.7. As **PARTES** deverão envidar seus melhores esforços para evitar a ocorrência dos eventos motivadores do pedido de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ou, quando não for possível evitá-los, para minimizar seus impactos.

19.8. Uma vez verificada a materialização de quaisquer dos **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO** associados aos riscos listados no **CONTRATO** e no **ANEXO MATRIZ DE RISCOS**, as **PARTES** deverão, na medida do possível, negociar de boa-fé as medidas apropriadas à mitigação das perdas causadas pelo **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, que deverão ser consideradas na mensuração do desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

19.8.1. Caso o **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** de que trata a Cláusula 19.8, acima, requeira a tomada de providências imediatas, ou caso as **PARTES** não logrem êxito na negociação de medidas de mitigação acima referidas, as **PARTES** deverão tomar as medidas razoáveis que estejam a seu alcance para mitigar as perdas causadas

pelo **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, que deverão ser consideradas na mensuração do desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

19.8.2. Para os fins da Cláusula 19.8.1, consideram-se medidas razoáveis, no caso da **CONCESSIONÁRIA**, aquelas esperadas de uma empresa atuando de forma diligente em situações similares.

19.8.3. Caso fique comprovado que a **PARTE** deixou de tomar as medidas mitigatórias de perdas a que se referem às Cláusulas 19.8 e 19.8.1, observado o disposto na Cláusula 19.8.2, o valor das perdas que, de forma comprovada, poderiam ter sido evitadas caso tais medidas fossem tomadas, será descontado dos valores devidos pela outra **PARTE** a título de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

19.9. Caso fique comprovado que mais de uma **PARTE** tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO**, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as **PARTES**, a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deverá considerar apenas o valor do prejuízo que a **PARTE** prejudicada não tenha causado.

19.10. Por ocasião de cada **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** ou cada **REVISÃO ORDINÁRIA**, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as **PARTES** considerados cabíveis, de forma a viabilizar a compensação dos impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO**.

19.11. A eventual recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO** em favor de uma das **PARTES** deverá necessariamente considerar eventuais impactos em favor da outra **PARTE**.

19.12. Em caso de caracterização de desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, nos termos do item 19.2, a sua recomposição dar-se-á mediante a aplicação da metodologia e demais regras previstas no **ANEXO METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**.

19.13. O **PODER CONCEDENTE** terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**, dentre as seguintes modalidades:

- a. Prorrogação ou redução do prazo da **CONCESSÃO**, pelo período necessário ao restabelecimento do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**;
- b. Revisão do cronograma de investimentos;
- c. Compensação financeira com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da **CONCESSIONÁRIA**, mediante lei autorizativa;
- d. Reajuste real da **RECEITA DEVIDA** futura;
- e. Ressarcimento ou indenização;
- f. Alteração das obrigações ou prazos previstos neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**; ou
- g. Combinação das modalidades anteriores ou outras não vedadas pelo ordenamento jurídico, a critério do **PODER CONCEDENTE**.

19.13.1. Na escolha do meio destinado a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o **PODER CONCEDENTE** considerará a capacidade de a **CONCESSIONÁRIA** cumprir com suas obrigações perante os **FINANCIADORES**, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento do serviço da dívida e cumprimento de obrigações assumidas nos instrumentos financeiros de que a **CONCESSIONÁRIA** seja **PARTE**, relacionados aos investimentos e à operação, principalmente aquelas cujo descumprimento pode dar causa à obrigação de aporte de capital ou reforço de garantia pelos acionistas da **CONCESSIONÁRIA**, aceleração de dívida, ou vencimento antecipado de **CONTRATO**.

19.14. A recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO** será formalizada em Termo de Aditamento ao presente **CONTRATO**.

20. REVISÕES CONTRATUAIS

20.1. No prazo de 03 (três) anos, contados a partir da realização do primeiro **REAJUSTE**, será realizada a 01ª (primeira) **REVISÃO ORDINÁRIA**. As demais

Página 42 de 92

REVISÕES ORDINÁRIAS serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, após a 01ª (primeira) **REVISÃO ORDINÁRIA**. Os processos de **REVISÃO ORDINÁRIA** poderão culminar com:

- a. A revisão da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA**, na forma estabelecida no **ANEXO REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO ORDINÁRIA**;
- b. A revisão dos **BENS REVERSÍVEIS**, se houver;
- c. A revisão dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** e as metas estabelecidas, com o objetivo de estabelecer os incentivos econômicos adequados para estimular a melhoria contínua da execução das atividades objeto da **CONCESSÃO**; e
- d. A inclusão de investimentos adicionais, sempre observando o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**.

20.2. A **REVISÃO ORDINÁRIA** deverá ocorrer, preferencialmente, de forma a anteceder as discussões relativas à elaboração da Lei Orçamentária Anual que vigorará no ano subsequente à **REVISÃO ORDINÁRIA**.

20.3. A **REVISÃO ORDINÁRIA** não poderá impactar na alocação de riscos originalmente estabelecida neste **CONTRATO**, sem prejuízo de eventual repartição específica de riscos aplicada a investimentos adicionais, eventualmente incluídos no **CONTRATO**.

20.4. Finalizado o procedimento de **REVISÃO ORDINÁRIA**, após o transcurso de regular processo administrativo, no qual franqueada ampla participação e contraditório à **CONCESSIONÁRIA**, caberá ao **PODER CONCEDENTE** fixar as novas diretrizes contratuais, observados os limites e procedimentos previstos nesta Cláusula, cabendo à **CONCESSIONÁRIA**, em caso de discordância, se valer dos mecanismos de solução de controvérsias previstos neste **CONTRATO**.

20.5. O resultado do processo de **REVISÃO ORDINÁRIA** de que trata esta Cláusula será formalizado em Termo de Aditamento ao **CONTRATO** e poderá ensejar a recomposição do seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, cujo procedimento de recomposição observará o regramento previsto na Cláusula 19.

20.6. Qualquer das **PARTES** poderá pleitear a **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** do **CONTRATO** em face da materialização concreta ou iminente de **EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO**, cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes, aplicando-se à **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** as disposições previstas nesta Cláusula e, no que couber, as disposições referentes à **REVISÃO ORDINÁRIA**.

20.7. Caso o processo de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** seja iniciado por meio de solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, esta deverá encaminhar subsídios necessários para demonstrar ao **PODER CONCEDENTE** que o não tratamento imediato do **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO** acarretará agravamento extraordinário e suas consequências danosas, observados os requisitos da Cláusula 18.

20.8. O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da solicitação prestada pela **CONCESSIONÁRIA**, para avaliar se os motivos apresentados justificariam o tratamento imediato e se a gravidade das consequências respaldaria a não observância do procedimento de **REVISÃO ORDINÁRIA** do **CONTRATO**, motivando a importância de não aguardar o lapso temporal necessário até o processamento da **REVISÃO ORDINÁRIA** subsequente.

20.9. O prazo previsto na Cláusula 20.8 poderá ser prorrogado, mediante justificativa por parte do **PODER CONCEDENTE**.

20.10. Em caso de caracterização do evento descrito no item 5.2, do ANEXO da **MATRIZ DE RISCOS**, a **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** será atualizada de acordo com as tabelas operacionais que motivaram o efeito previsto no item.

CAPÍTULO VI - TRIBUTOS

21. TRIBUTOS

21.1. A **REMUNERAÇÃO** da **CONCESSIONÁRIA** está sujeita aos tributos e encargos vigentes na data da apresentação da proposta, conforme legislação aplicável.

21.2. A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste **CONTRATO**, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e

outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do **CONTRATO**, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data de apresentação da proposta que altere o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

21.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da **LEI FEDERAL DE CONCESSÕES**;

21.2.2. Na forma da legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cuidar para que todos os seus eventuais subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias, enviando a documentação pertinente ao **PODER CONCEDENTE**.

CAPÍTULO VII - SEGUROS E GARANTIAS

22. SEGUROS

22.1. Durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todos os serviços e atividades contempladas na presente **CONCESSÃO**, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

22.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e fornecer ao **PODER CONCEDENTE** o Plano de Seguros que será desenvolvido a partir de avaliação do Valor em Risco, da Importância Segurada e das condições das coberturas. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** avaliarão as necessidades de revisão anual do Plano de Seguros.

22.2.1. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão ser cossegurados nas apólices de seguro contratadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

22.3. O Plano de Seguros deve conter, sem a eles se limitar, os seguintes seguros:

- a. Seguro do tipo “todos os riscos” para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano, em todo ou em qualquer bem integrante da **CONCESSÃO**;

b. Responsabilidade Civil, contemplando:

b.1. Danos causados a terceiros;

b.2. Cobertura adicional para responsabilidade cruzada;

b.3. Acidentes envolvendo terceiros, nas áreas remanescentes utilizadas nas atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como na implementação de projetos associados;

b.4. Acidentes de trabalho para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor; e

b.5. Poluição súbita.

22.4. Os valores contratados deverão ser definidos pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o cronograma de execução de eventuais obras e serviços e prazo da **CONCESSÃO**. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.

22.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá considerar no Plano de Seguros as seguintes regras:

a. Todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses; e

b. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da instituição competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.

22.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE** quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei.

22.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

22.7.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no **CONTRATO**.

22.7.2. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem elidirão a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de manter serviço adequado.

22.7.3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da **CONCESSÃO**, condicionada, contudo, à apresentação ao **PODER CONCEDENTE** de Plano de Seguros de Adequação.

22.7.4. Os seguros deverão ter como beneficiários a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**, de acordo com sua característica, finalidade e a titularidade dos bens envolvidos.

22.7.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente **CONTRATO** ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente este **CONTRATO**, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da **CONCESSIONÁRIA**.

22.7.6. A **CONCESSIONÁRIA** assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata este **CONTRATO**, inclusive para fins dos riscos assumidos;

22.7.7. Face ao descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o **PODER CONCEDENTE**, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da **CONCESSÃO**, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da **CONCESSIONÁRIA**.

22.7.7.1. Verificada a hipótese da cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, em 05 (cinco) dias, reembolsar o **PODER CONCEDENTE**.

22.7.7.2. Caso o reembolso não ocorra no prazo e condições assinalados, poderá o **PODER CONCEDENTE** descontar a quantia devida da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Para o fiel cumprimento das obrigações e investimentos assumidos, inclusive de penalidades eventualmente aplicadas, ou ainda de situações que envolvam reembolso, inclusive de valores decorrentes de diferença entre quilometragem programada e executada, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura deste **CONTRATO**, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de caducidade da **CONCESSÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO**, indicada nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, prestada em favor do **PODER CONCEDENTE**.

23.2. O valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será equivalente a:

- i. R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XXXXXXXXXXXX% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO para o LOTE XXX;

23.2.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser alterado, desde que devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e com a concordância do **PODER CONCEDENTE**.

23.3. Se o valor das multas impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo **PODER CONCEDENTE** com valores eventualmente devidos à **CONCESSIONÁRIA**.

23.4. Sempre que utilizada a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

Página 48 de 92

23.5. Sempre que houver alteração no valor do **CONTRATO**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser reajustada proporcionalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no **CONTRATO**.

23.6. Nos termos do artigo 96, da **LEI DE LICITAÇÕES**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da **CONCESSIONÁRIA** e desde que aceito pelo **PODER CONCEDENTE**, no decorrer do **CONTRATO**:

- i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- ii. Fiança bancária, que deverá (a) ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; (b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); (c) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado, (d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias e (e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original;
- iii. Apólice de seguro-garantia, que deverá (a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (b) ter vigência de 12 (doze) meses, com item de renovação até a extinção das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado; (c) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e (d) prever que a inexistência da comunicação

prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

iv. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.6.1. Na hipótese de a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional -série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.6.2. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, *Fitch Ratings, Moody’s* ou *Standard & Poors*.

23.7. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, em conta de titularidade do **PODER CONCEDENTE**.

23.8. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será passível de execução, total ou parcial, pelo **PODER CONCEDENTE**, a qualquer tempo durante a intervenção na **CONCESSÃO** ou em outra hipótese expressamente prevista neste **CONTRATO** ou na referida **GARANTIA DE EXECUÇÃO**.

23.9. No caso de intervenção na **CONCESSÃO**, os valores da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** executados pelo **PODER CONCEDENTE** e não utilizados na conclusão de eventuais obras ou execução dos serviços ou pagamento das multas aplicadas, conforme o caso, serão devolvidos à **CONCESSIONÁRIA** por ocasião da cessação da intervenção.

23.10. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

Página 50 de 92

CAPÍTULO VIII - DA CONCESSIONÁRIA

24. ESTRUTURA JURÍDICA E CAPITAL SOCIAL

24.1. A **CONCESSIONÁRIA**, estruturada sob a forma de sociedade por ações, deverá indicar em seu estatuto, como finalidade exclusiva, a exploração do objeto da **CONCESSÃO**, sendo sua composição societária aquela apresentada na **LICITAÇÃO** e constante de seus instrumentos societários.

24.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá sede em [●] e não poderá ser desconstituída até a extinção deste **CONTRATO** e até que todas as suas obrigações perante o **PODER CONCEDENTE** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

24.3. O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, salvo nos casos de alteração do objeto social, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

24.3.1. A denominação da **CONCESSIONÁRIA** é livre, mas deverá refletir sua qualidade de **CONCESSIONÁRIA** do **STPP**.

24.4. O capital social subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, quando de sua constituição, deve ser, no mínimo, equivalente aos percentuais dispostos no item 16.16.7 do **EDITAL**, e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 24º (vigésimo quarto) mês contado da **ORDEM DE INÍCIO**.

24.5. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, reduzir o seu capital para um valor inferior ao mencionado na Cláusula 24, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

24.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, devendo estas últimas serem assinadas por contador habilitado.

24.7. O exercício social da **CONCESSIONÁRIA** deverá coincidir com o ano civil.

24.8. O tempo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da **CONCESSÃO**, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

25. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE E CESSÃO

25.1. Salvo por eventual transferência do **CONTROLE** societário para os **FINANCIADORES**, regulada em disposição específica deste **CONTRATO**, os **CONTROLADORES** só poderão transferir o controle da **CONCESSIONÁRIA** mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

25.2. A autorização pelo **PODER CONCEDENTE** da transferência do **CONTROLE** observará o quanto segue:

- i. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter ao **PODER CONCEDENTE**, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus **CONTROLADORES**: (a) justificativa para a transferência; (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da **CONCESSIONÁRIA**, qualificando-as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares aos serviços objeto deste **CONTRATO**; (c) demonstração de que tais sociedades atendem às exigências de capacidade e regularidade necessárias a assunção do serviço; (d) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência de controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos **CONTROLADORES** no âmbito do **CONTRATO**, bem como apoiar a **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações a esta atribuídas; e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**;
- ii. O **PODER CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso “i” acima, manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA**, autorizando-o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

Página 52 de 92

25.3. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder a **CONCESSÃO** a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob pena de declaração de caducidade da **CONCESSÃO**.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, nos termos da legislação aplicável, contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos serviços, bem como a implantação de eventuais projetos associados (observada a Cláusula 14 deste **CONTRATO**), desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da **CONCESSÃO**, salvo se previamente aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

26.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros, exigindo que os terceiros contratados demonstrem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e outras pertinentes; sendo vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação de licitação, de impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE** ou declaradas inidôneas.

26.1.2. Os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o **PODER CONCEDENTE**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** informar a contratação ao **PODER CONCEDENTE**.

26.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável perante o **PODER CONCEDENTE** por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

26.1.4. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da **CONCESSÃO**.

26.2. O **PODER CONCEDENTE**, nos termos das condições de contratação do **ITS**, deverá atuar como **INTERVENIENTE** no contrato a ser celebrado com a(s) fornecedora(s) de tecnologia.

CAPÍTULO IX - FINANCIAMENTO

27. FINANCIAMENTO

27.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação dos **FINANCIAMENTOS** necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, podendo escolher, a seu critério e de acordo com sua própria avaliação, as modalidades e os tipos de **FINANCIAMENTO** disponíveis no mercado, em moeda nacional ou estrangeira, assumindo os riscos diretos pela liquidação de tais **FINANCIAMENTOS**.

27.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia dos **FINANCIAMENTOS** contratados ou como contra garantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, podendo para tanto ceder fiduciariamente, vincular, empenhar, gravar ou, por qualquer forma, constituir ônus real sobre os direitos principais e acessórios aqui referidos, desde que o oferecimento de tais garantias não inviabilize ou impossibilite a operacionalização e a continuidade da execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

27.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos **FINANCIADORES** vinculadas aos direitos emergentes da **CONCESSÃO** que não estejam expressamente indicadas acima, desde que observada a legislação aplicável.

27.3. Também poderão ser oferecidas em garantia aos **FINANCIADORES** as ações representativas do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive do bloco de controle, neste último caso com prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, sob qualquer das modalidades previstas em lei.

27.4. A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar ao **PODER CONCEDENTE**, mediante notificação, o pagamento de indenizações e valores relativos a este **CONTRATO** diretamente aos **FINANCIADORES**, até o limite dos créditos vencidos e exigíveis segundo os respectivos contratos de **FINANCIAMENTO**, observadas as demais disposições e limites previstos neste **CONTRATO**. O pagamento direto assim efetuado operará a quitação das obrigações do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA** pelo montante pago.

Página 54 de 92

27.5. Caso, por exigência dos contratos de **FINANCIAMENTO**, a **CONCESSIONÁRIA** venha a solicitar por escrito ao **PODER CONCEDENTE** o envio de comunicações relevantes relativas ao **CONTRATO** a seus **FINANCIADORES**, o **PODER CONCEDENTE** deverá se comprometer o fazer, observada a legislação aplicável.

27.6. Observado o procedimento previsto neste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** autorizará a transferência do controle e/ou a administração temporária da **CONCESSIONÁRIA** para/pelo seu(s) **FINANCIADOR(ES)** ou terceiros por este(s) indicados, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da **CONCESSÃO**.

27.6.1. O pedido para a autorização da transferência do controle/administração temporária deverá ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou pelo(s) **FINANCIADOR(ES)**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como: cópias de atas de reunião de acionistas, conselheiros e diretores da **CONCESSIONÁRIA**, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros documentos pertinentes.

27.6.2. O **PODER CONCEDENTE** examinará o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e/ou ao(s) **FINANCIADOR(ES)**, convocar os acionistas controladores ou diretores da **CONCESSIONÁRIA** e tomar outras providências consideradas adequadas.

27.6.3. A autorização para a transferência do controle ou administração temporária da **CONCESSIONÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua implementação.

27.6.4. O **PODER CONCEDENTE** exigirá do(s) **FINANCIADOR(ES)**, ou terceiros por este(s) indicados, que atenda(m) às exigências de regularidade jurídica e fiscal previstas no **EDITAL** e, no caso de transferência de controle, que assinem termo

de aditivo contratual se comprometendo a cumprir todas as regras do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

CAPÍTULO X - FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO

28. FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização e o gerenciamento do **CONTRATO** serão exercidos pelo **PODER CONCEDENTE**, e abrangerá, dentre outros pontos:

- i. A análise e a aprovação de eventuais projetos;
- ii. A execução de eventuais obras;
- iii. A prestação dos serviços;
- iv. A observância dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**;
- v. A observância das disposições do **CONTRATO** e da legislação aplicável;
- vi. A existência e o estado de conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**, quando houver; e
- vii. Outros que sejam pertinentes.

28.2. As ações de fiscalização a cargo do **PODER CONCEDENTE** desenvolver-se-ão mediante o monitoramento e o controle das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, em especial, mas sem se limitar:

- I. à validação dos relatórios mensais fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** com informações detalhadas sobre:
 - a) as estatísticas de tráfego e acidentes, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras implementadas ou a serem implementadas;
 - b) o estado de conservação do **STPP**; e
 - c) o desempenho de suas atividades, especificando, dentre outros, a forma de realização da prestação dos serviços relacionados ao objeto do contrato, os resultados da exploração do **STPP**, bem como a programação e a execução financeira;

II. à validação dos relatórios semestrais sobre os impactos e medidas de controle ambientais decorrentes da execução das obras e dos serviços, assim como o índice de renovação e o índice de gratuidade por linha.

Página 56 de 92

28.3. A fiscalização econômico-financeira e contábil do **CONTRATO** será exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, podendo, para tanto, contar com o apoio de terceiros contratados. A fiscalização abrangerá, dentre outros pontos:

- i. A análise do desempenho econômico-financeiro da **CONCESSÃO**;
- ii. A análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da **CONCESSIONÁRIA**;
- iii. O exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela **CONCESSIONÁRIA**.

28.3.1. Os agentes do **PODER CONCEDENTE** ou seus prepostos especialmente designados terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, eventuais obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço, inclusive aos registros e livros contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do **CONTRATO**, ficando vedado à **CONCESSIONÁRIA** restringir o disposto nesta cláusula. A fiscalização pelo **PODER CONCEDENTE** não poderá prejudicar a prestação dos serviços e o desenvolvimento das atividades normais da **CONCESSIONÁRIA**.

28.3.2. Os pedidos formulados pelo **PODER CONCEDENTE** deverão ser respondidos pela **CONCESSIONÁRIA** em prazo razoável determinado pelo **PODER CONCEDENTE**, nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis.

28.4. Para facilitar a fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse **CONTRATO**:

- a. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- b. Atender prontamente às exigências e observações feitas;
- c. Notificar no menor prazo possível o **PODER CONCEDENTE** a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a **CONCESSIONÁRIA** tenha responsabilidade; e

d. Fazer minucioso exame da execução de eventuais obras, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do **CONTRATO**.

28.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse **CONTRATO**:

- i. Determinar a interrupção imediata da prestação do serviço quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de **USUÁRIOS**, de bens públicos ou de terceiros;
- ii. Exigir que a **CONCESSIONÁRIA** atenda imediatamente a algum requisito do **CONTRATO**;
- iii. Notificar a **CONCESSIONÁRIA** para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para serviço, conforme prevê o inciso II do art. 88 do Decreto n.º 2009/2015; e
- iv. Requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste **CONTRATO**, desde que fundada em descumprimento do contratual ou da legislação aplicável pela **CONCESSIONÁRIA**.

28.6. As determinações para a **CONCESSIONÁRIA** decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão, notificando a **CONCESSIONÁRIA** para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas neste **CONTRATO**.

28.6.1. Ainda que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem a aplicação imediata de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo **PODER CONCEDENTE** ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a **CONCESSIONÁRIA** à aplicação de penalidades previstas no **CONTRATO**.

28.7. O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e em qualquer caso não inferior a 15 (quinze) dias, que a **CONCESSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando a reparar,

corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

28.7.1. Em caso de omissão da **CONCESSIONÁRIA** quanto à obrigação prevista nesta Cláusula, sem prejuízo da hipótese de intervenção prevista na Cláusula 32, o **PODER CONCEDENTE** poderá proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da **CONCESSIONÁRIA**.

28.7.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá se valer da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

28.8. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito do **CONTRATO** no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **PODER CONCEDENTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do **PODER CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

29. REGULAÇÃO

29.1. Caberá à **AGEPAR** exercer a atividade de regulação dos serviços, conforme o disposto na Lei Complementar nº 222/2020 e seu respectivo regulamento.

29.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá recolher a **TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS** à **AGEPAR**, nos termos da Lei Complementar nº 222/2020 e do seu respectivo regulamento.

29.3. Sem prejuízo do emprego dos mecanismos de solução de controvérsias previstos na Cláusulas 47 a 51 deste instrumento, as **PARTES** aceitam e concordam que, em obediência ao artigo 6º, inciso VI da Lei Complementar nº 222/2020, compete, à **AGEPAR**, dentre outras atribuições, dirimir, em âmbito administrativo e em decisão final, respeitada sua competência, os conflitos entre o **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e os **USUÁRIOS**.

29.3.1. O procedimento para a solução amigável de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação por escrito pelo representante da **PARTE** requerente à **AGEPAR**, fornecendo, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

29.3.2. No prazo definido em Resolução da **AGEPAR**, o representante da **PARTE** requerida apresentará, por escrito, as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à **AGEPAR** cópia de todos os elementos apresentados.

29.3.3. O parecer da **AGEPAR** será emitido no prazo definido na Resolução.

29.3.3.1. A **AGEPAR** poderá ser assistida por técnicos que considere conveniente convocar.

29.3.4. A submissão de qualquer questão à **AGEPAR** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO**.

29.4. Todos os relatórios produzidos pela **CONCESSIONÁRIA** que, nos termos deste **CONTRATO**, serão dirigidos ao **PODER CONCEDENTE** e à **AGEPAR**, deverão ser entregues de forma editável em formato CSV (valores separados por vírgulas) ou em formato de tabela (.xlsx, .ods).

29.5. A **AGEPAR** poderá determinar ou efetuar diligências junto ao **PODER CONCEDENTE**, entidades reguladas e usuários, sendo-lhe garantido amplo acesso aos dados e informações referentes ao serviço objeto deste **CONTRATO**.

29.6. A fiscalização regulatória do serviço concedido é exercida pela **AGEPAR**, conforme competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 222/2020.

30. MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

30.1. A mensuração de desempenho do serviço concedido será realizada com base nas regras estabelecidas no **ANEXO INDICADORES DE DESEMPENHO**.

30.2. Para apuração dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** deverá ser contratado um **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**, conforme regras estabelecidas no **ANEXO DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**.

CAPÍTULO XI - PENALIDADES

31. PENALIDADES

31.1. As penalidades aplicáveis no âmbito deste **CONTRATO**, incluindo eventuais atualizações, e sua imposição será efetivada mediante processo administrativo, que obedecerá ao procedimento previsto na Cláusula 31.3, e o contido na Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais e contratuais.

31.1.1. Na aplicação das sanções, o **PODER CONCEDENTE** observará a graduação das infrações descritas no **APÊNDICE PENALIDADES** do **CONTRATO**.

31.2. O não cumprimento das disposições do **EDITAL**, desse **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, da legislação e/ou regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis, na aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- i. Advertência;
- ii. Multa em valor pecuniário, operacionais e contratuais a serem indexadas pela Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR ou por outro índice que o venha a suceder;
- iii. Declaração de caducidade;
- iv. Suspensão temporária do direito de licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- vi. Apreensão ou retenção do veículo;
- vii. Intervenção.

31.2.1. Para as hipóteses indicadas nos incisos “iv” e “v”, acima, a suspensão temporária será aplicada tanto a **CONCESSIONÁRIA** quanto para seu(s) acionista(s) **CONTROLADOR(ES)**.

31.2.2. As sanções previstas nos incisos “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas simultaneamente com a do inciso “ii”.

Página 61 de 92

31.2.3. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

31.2.4. Serão aplicadas também multas moratórias pelo descumprimento dos prazos contidos nos autos de infração recebidos pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de notificação prévia.

31.2.5. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido neste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** utilizará a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO** prestada, nos termos nele previstos.

31.2.6. As penalidades legalmente e contratualmente previstas serão aplicadas nos termos da legislação vigente.

31.2.7. Em todos os processos de aplicação de penalidades assegurar-se-á amplitude de defesa e contraditório ao acusado de infração.

31.2.8. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

31.3. O processo de aplicação de penalidades, inclusive moratória, tem início, independentemente de notificação prévia e aplicação dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do **PODER CONCEDENTE**.

31.3.1. Aplica-se a esta Cláusula as disposições previstas no Decreto nº 2009/2015, Decreto nº 10.086/2022 e Lei nº 20.656/2021 no que concerne à forma de concretização da emissão do auto de infração, e devido procedimento a ser observado pelo **PODER CONCEDENTE**.

31.4. A aplicação de multas contratuais não se confunde com a mensuração dos **INDICADORES DE DESEMPENHO** e a respectiva nota decorrente da avaliação que lhe for atribuída em decorrência do contido neste **CONTRATO**.

31.5. A aplicação das multas previstas neste **CONTRATO** não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do **PODER CONCEDENTE** de: (i) aplicar o abatimento na **REMUNERAÇÃO** da **CONCESSIONÁRIA**, (ii) declarar a caducidade ou decretar a intervenção na **CONCESSÃO**, observado o princípio da gradação da pena, (iii) buscar ressarcimento pelas perdas e danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**, e (iv) impor outras sanções previstas no contrato e/ou na legislação aplicável.

31.6. Após a aplicação de penalidade, o **PODER CONCEDENTE** emitirá o documento de cobrança correspondente contra a **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser pago no prazo indicado, contado da data do recebimento da notificação ou descontado do valor devido na remuneração seguinte.

31.6.1. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará em: (i) correção monetária pela variação do IPCA-e; (ii) aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido em atraso; e (iii) incidência de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de tributos devidos à Fazenda Estadual.

31.7. O eventual pagamento das multas não exime a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no **CONTRATO**, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE** em decorrência do inadimplemento deste **CONTRATO**.

CAPÍTULO XII - INTERVENÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

32. INTERVENÇÃO

32.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO**, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

32.1.1. Caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha outorgado aos seus **FINANCIADORES** o direito de intervir na **CONCESSÃO**, estes poderão optar por intervir na **CONCESSÃO** antes do **PODER CONCEDENTE**, de forma a sanar o inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** e garantir a boa execução dos serviços, sob pena de outra intervenção, desta vez pelo **PODER CONCEDENTE**.

32.2. Decretada a intervenção na **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do serviço, a posse dos bens da **CONCESSIONÁRIA**, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o serviço, ou necessários à sua prestação.

32.2.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas

determinantes da intervenção na **CONCESSÃO** e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a **CONCESSIONÁRIA** o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

32.3. Cessada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE** deverá reconduzir a **CONCESSIONÁRIA** à prestação do serviço, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da **CONCESSÃO**, nos termos da Cláusula 36.

32.4. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo **PODER CONCEDENTE**, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

32.5. O **PODER CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

33. EXTINÇÃO DO CONTRATO

33.1. A extinção do **CONTRATO** verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- i. Advento do termo contratual;
- ii. Encampação;
- iii. Caducidade;
- iv. Rescisão pela **CONCESSIONÁRIA**;
- v. Anulação; ou
- vi. Falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

33.2. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá:

- a. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade;
- b. Reter e executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- c. Manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

33.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos serviços.

33.3. Extinta a **CONCESSÃO**, retornam automaticamente ao **PODER CONCEDENTE** os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, se houver.

33.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, se houver.

33.3.2. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

33.4. Os eventuais **BENS REVERSÍVEIS** deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços ao término da **CONCESSÃO** pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando tiverem vida útil menor.

33.5. As indenizações eventualmente devidas à **CONCESSIONÁRIA**, em caso de extinção do **CONTRATO**, serão pagas conforme as regras previstas neste **CONTRATO**.

33.6. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do **CONTRATO**.

34. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

34.1. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da **CONCESSÃO**.

34.2. Na hipótese de advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos para aquisição de eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, salvo se o contrário estiver expresso neste **CONTRATO** ou em algum de seus termos aditivos porventura celebrados.

35. ENCAMPAÇÃO

35.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica, retomar a **CONCESSÃO** mediante encampação.

35.2. A encampação é medida excepcional e será motivada tecnicamente, baseada em laudo de avaliação técnica, lavrado por especialista e que indique:

- a. A inadequação técnica da **CONCESSÃO** e em que medida, de acordo com argumentos técnicos, a manutenção deste **CONTRATO** revela-se contrária ao interesse público; e
- b. A inviabilidade de resolver a inadequação técnica da **CONCESSÃO** por meio de alterações contratuais.

35.3. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação cobrirá:

- i. As parcelas dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;
- ii. A desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de **FINANCIAMENTOS** por esta contraídos com vistas ao cumprimento deste **CONTRATO**, mediante, conforme o caso: (a) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou (b) prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e
- iii. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

36. CADUCIDADE

36.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, excepcionalmente e diante do inadimplemento substancial da **CONCESSIONÁRIA**, declarar a caducidade da **CONCESSÃO**.

36.2. A caducidade será precedida de:

- i. Laudo de avaliação técnica, lavrado por especialista e que indique as faltas gravíssimas cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**, identificadas de forma

Página 66 de 92

técnica, objetiva e discriminada, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço previstos neste **CONTRATO** e na legislação;

- ii. Notificação da **CONCESSIONÁRIA** para corrigir as faltas gravíssimas apontadas no laudo de avaliação técnica, para o enquadramento nos termos contratuais, com prazo nunca inferior a 06 (seis) meses, salvo para situações e medidas de urgência, prévia e tecnicamente identificadas no laudo de avaliação técnica, em que será permitido estabelecer prazo inferior, desde que viável de ser atendido técnica e operacionalmente; e
- iii. Processo administrativo, em que se assegura o contraditório e a ampla defesa.

36.3. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo **PODER CONCEDENTE**, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

36.3.1. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

36.4. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

- a. A execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**; e
- b. A retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.

36.5. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos ainda não amortizados/depreciados.

36.6. Do montante previsto na cláusula anterior serão descontados:

- i. Os prejuízos comprovadamente causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** e aos **USUÁRIOS**;
- ii. As multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto na Cláusula acima; e

Página 67 de 92

- iii. Quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

37. RESCISÃO

37.1 A rescisão deste **CONTRATO** poderá ocorrer nos seguintes eventos, desde que a **CONCESSIONÁRIA** notifique o **PODER CONCEDENTE** de sua intenção:

- i. Expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão público; e
- ii. Descumprimento de obrigações pelo **PODER CONCEDENTE** que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO** por motivos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**.

37.2. Se o **PODER CONCEDENTE** não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação enviada pela **CONCESSIONÁRIA**, este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, mediante procedimento arbitral nos termos deste **CONTRATO**.

37.3. Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** só poderão ser interrompidos ou paralisados após a sentença do juízo arbitral que decretar a rescisão deste **CONTRATO** ou por provimento de urgência proferido pelo Poder Judiciário.

37.4. Caso as medidas de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO** se mostrem insuficientes, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente este **CONTRATO**, sendo garantido à **CONCESSIONÁRIA** a indenização por todos os serviços que houver executado até a data em que a rescisão for declarada.

37.5. Na ocorrência de rescisão sem culpa da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** indenizará a **CONCESSIONÁRIA** por todos os serviços que houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela

CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

37.6. Para fins do cálculo indicado na cláusula acima, considerar-se-ão os valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

38. ANULAÇÃO

38.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá declarar a nulidade deste **CONTRATO**, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação, desde que tal ilegalidade não possa ser convalidada e desde que gere prejuízo substancial e concreto.

38.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

39. EVENTO CONTINUADO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

39.1. Este **CONTRATO** poderá ser extinto em razão de caso fortuito ou força maior superveniente à **ORDEM DE INÍCIO**, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**.

39.2. Na hipótese descrita na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado e por todos os investimentos realizados até a data em que este **CONTRATO** for extinto, sem exclusão de outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

40. FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

40.1. Na hipótese de extinção deste **CONTRATO** por falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**, a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos

investimentos ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, descontado o valor das multas contratuais e dos danos eventualmente causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

40.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção deste **CONTRATO**, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização cabível aos **FINANCIADORES** da antiga **CONCESSIONÁRIA**.

40.3. No caso de extinção do **CONTRATO** na forma dessa Cláusula, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** reverterá integralmente ao **PODER CONCEDENTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

CAPÍTULO XIII - BENS REVERSÍVEIS

41. BENS REVERSÍVEIS

41.1. Não há previsão de **BENS REVERSÍVEIS** na presente **CONCESSÃO**.

41.2. Em caso de inclusão de **BENS REVERSÍVEIS** ao **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança e às suas expensas os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços, nos termos previstos neste **CONTRATO**, ressalvados os desgastes decorrentes da utilização normal.

41.2.1. Os **BENS REVERSÍVEIS**, se houver, poderão ser incluídos ou excluídos do presente **CONTRATO** quando da realização da **REVISÃO ORDINÁRIA** e da **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.

41.3. A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá alienar eventuais **BENS REVERSÍVEIS** mediante prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**, exceto se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

41.4. Sem prejuízo do disposto acima, a alienação de **BENS REVERSÍVEIS** não depreciados, quando realizada pela **CONCESSIONÁRIA** nos últimos 30 (trinta) meses

do prazo final da **CONCESSÃO**, acarretará a revisão da **PROPOSTA ECONÔMICA**, O que deverá ser especialmente solicitado pela **CONCESSIONÁRIA** para esse fim.

41.5. Ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** elaborar, ao final de cada ano da **CONCESSÃO**, a relação de **BENS REVERSÍVEIS** a ser apresentada ao **PODER CONCEDENTE** até o dia 1º (primeiro) de maio de cada ano.

41.6. Com a extinção da **CONCESSÃO**, por qualquer das razões previstas neste **CONTRATO**, todos os **BENS REVERSÍVEIS** serão devolvidos ao **PODER CONCEDENTE** ou transferidos para eventual nova **CONCESSIONÁRIA**.

41.7. Na devolução descrita acima os **BENS REVERSÍVEIS** deverão se encontrar em estado normal de conservação e em condições de uso que permitam a adequada prestação dos serviços, conforme o disposto neste **CONTRATO**, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da sua utilização ordinária.

41.8. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos **BENS REVERSÍVEIS**. Os **BENS REVERSÍVEIS** desaparecidos ou danificados serão indenizados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**.

41.9. No caso de extinção da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá transferir ao **PODER CONCEDENTE**, ou para quem este indicar, a operação do **STPP**. Fica facultado ao **PODER CONCEDENTE** sub-rogar-se nos contratos vigentes de interesse da **CONCESSÃO**, que tenham sido celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**.

41.10. Faltando 01 (um) ano para o término do prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o treinamento de pessoal indicado pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como repassar a documentação técnica e administrativa e as orientações operacionais.

41.11. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos por um programa de desmobilização operacional, a ser elaborado pelas partes até 18 (dezoito) meses antes do término da vigência do **CONTRATO**.

41.12. Para receber os eventuais **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** designará uma comissão de recebimento, composta por pelo menos 03 (três) membros,

que será competente para lavrar o termo de verificação, e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de termo de devolução.

41.13. Em período compreendido entre o vigésimo quarto mês e o décimo segundo mês anteriores ao advento do termo contratual, o **PODER CONCEDENTE** determinará, mediante notificação com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o início do procedimento de vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS** para verificar a compatibilidade de seu estado de conservação com as exigências mínimas deste **CONTRATO** e com o uso e desgaste natural de tais bens, assegurado à **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer hipótese, o direito de acompanhar tal vistoria e instruí-la com laudos técnicos e outras evidências por ela reunidas.

41.14. Concluída a avaliação final dos **BENS REVERSÍVEIS**, o **PODER CONCEDENTE** poderá reter pagamentos no valor necessário para reparar irregularidades eventualmente verificadas e optar entre determinar a **CONCESSIONÁRIA** efetuar os reparos e as intervenções nele discriminadas, ou realizá-los diretamente ou por terceiros, às expensas da **CONCESSIONÁRIA**, e nos prazos determinados pela comissão avaliadora.

CAPÍTULO XIV - PROTEÇÃO DE DADOS

42. PROTEÇÃO DE DADOS

42.1. Em virtude do objeto da **CONCESSÃO** a proteção de dados a que se refere este Capítulo aplica-se a todos os Dados Essenciais do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba (Dados), quais sejam, operacional, bilhetagem, financeiro, estrutural, organizacional e Dados Pessoais, em consonância com o Termo de Referência e Anexos.

42.2. A **CONCESSIONÁRIA**, por seus representantes, através da assinatura do presente **CONTRATO**, declara, garante e compromete-se em relação a todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, que:

42.2.1. Não violou e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras

jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste **CONTRATO**.

42.2.2. Declara de forma irrevogável e irretratável que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste contrato).

42.2.3. Abster-se-á da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados e tratará os que tenha acesso, compartilhados pelo **PODER CONCEDENTE** ou que venha a coletar em nome do **PODER CONCEDENTE**, em razão do presente contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para as quais foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta.

42.2.4. Nas atividades de tratamento de Dados a **CONCESSIONÁRIA** agirá de boa-fé, além de observar os demais princípios dispostos no Art. 6º. da Lei Geral de Proteção de Dados, no que concerne a Dados Pessoais.

42.2.5. Não divulgará a terceiros os Dados compartilhados pelo **PODER CONCEDENTE**, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

42.2.6. Manterá em absoluto sigilo todos os Dados e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste **CONTRATO**.

42.2.7. Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas **PARTES**.

42.2.8. Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o contrato por qualquer causa, deverá a **CONCESSIONÁRIA** apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por

escrito), ou devolver ao **PODER CONCEDENTE** (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

42.2.9. Colaborará com **PODER CONCEDENTE** para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.

42.3. Para fins do disposto no item acima, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

42.3.1. Elaborar nos termos do **ANEXO – ITS** o Programa de Conformidade de Proteção de Dados Pessoais, que deverá ser submetido ao crivo e aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**, e ainda, adotar as medidas cabíveis para capacitar sua equipe de trabalho quanto à confidencialidade e tratamento de dados, inclusive Pessoais.

42.3.2. No caso de uma violação de dados ou se a **CONCESSIONÁRIA** tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados, comunicar ao **PODER CONCEDENTE** esse potencial ou real violação de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento dela, com as seguintes informações:

- i. A descrição da natureza da violação dos dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa, quando for o caso;
- ii. A identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação;
- iii. A descrição das consequências da violação dos dados, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- iv. A descrição das medidas propostas ou tomadas pela **CONCESSIONÁRIA** para tratar da violação dos dados.

42.3.3. Cooperar ativamente com o **PODER CONCEDENTE**, a fim de permitir que este notifique a violação de dados à autoridade competente. A

CONCESSIONÁRIA compromete-se, no entanto, a não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados sem a aprovação prévia por escrito do **PODER CONCEDENTE**. O **PODER CONCEDENTE** deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.

42.3.4. Investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação do **PODER CONCEDENTE**, mitigando qualquer dano.

42.3.5. Envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo.

42.3.6. Cooperar razoavelmente com o **PODER CONCEDENTE** na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados, caso assim a legislação vier a exigir.

42.3.7. Permitir que o **PODER CONCEDENTE**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no contrato e seus anexos;

42.3.8. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados.

42.4. Para fins do presente contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela **CONCESSIONÁRIA** em qualquer forma tangível ou intangível, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem

identificáveis qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante do **PODER CONCEDENTE**.

42.5. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as **PARTES** somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

42.5.1. Ao aceitar as condições do presente contrato a **CONCESSIONÁRIA** manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pelo **PODER CONCEDENTE**, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste **CONTRATO**.

42.6. As **PARTES** comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os Dados de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

42.7. As **PARTES** agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.

42.8. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todas as multas e sanções impostas ao **PODER CONCEDENTE**, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.

42.9. Caso a **CONCESSIONÁRIA** solicite a eliminação dos Dados, o **PODER CONCEDENTE** não estará obrigado a eliminar os dados se for impedido por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.

42.10. Eventuais responsabilidades quanto a violação de Dados Pessoais por parte da **CONCESSIONÁRIA** serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.

43. CONFIDENCIALIDADE

43.1. Em razão da natureza deste **CONTRATO** as **PARTES** poderão trocar informações e documentos, diante do que se comprometem durante a sua vigência e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após seu término, a não revelar, usar e nem divulgar qualquer fato, documento, informação, dados, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes, conhecimento técnico ou qualquer informação relativa aos serviços prestados.

43.2. A confidencialidade ora definida abrange todo o território nacional e internacional.

43.3. No caso de violação desta cláusula pela **CONCESSIONÁRIA** ou por empregados e/ou prepostos sob sua responsabilidade, ficará obrigada a indenizar o **PODER CONCEDENTE** em perdas e danos cabíveis a hipótese.

43.4. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que enquanto durar o presente instrumento deverá tratar os Dados a que tiver acesso como informações que são confidenciais, atentando-se às orientações do **PODER CONCEDENTE** quanto à divulgação e publicação de informações

43.5. As obrigações de confidencialidade não se aplicarão caso: (i) sejam, ou se tornem de conhecimento público; (ii) sejam desenvolvidas de modo independente pela **CONCESSIONÁRIA**, sem créditos relacionados às informações ou materiais oriundos do **STPP/RMC**; (iii) a divulgação seja exigida por lei, desde que a **CONCESSIONÁRIA** avise prévia e prontamente ao **PODER CONCEDENTE** do pedido de divulgação, coopere com o **PODER CONCEDENTE** para obtenção de uma ordem protetora ou outra medida, e divulgue apenas a parcela das Informações Confidenciais que estão legalmente compelidas a serem divulgadas.

43.6. Todas as Informações Confidenciais deverão ser consideradas e sujeitas às cláusulas de confidencialidade deste **CONTRATO**. Não obstante qualquer disposição em contrário, as Informações Confidenciais continuarão sujeitas às obrigações de confidencialidade conforme este Contrato e instrumento de acordo de sigilo e confidencialidade formalizado entre as **PARTES**.

43.7. Mediante a rescisão deste **CONTRATO**, ou a qualquer momento em que solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar todas as cópias de Informações Confidenciais que estiverem em sua posse.

43.8. Caso ocorra uma quebra de segurança de Informações Confidenciais resultante do descumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** estabelecidas neste Contrato, ou como resultado das ações ou inações de sua parte ou de seus profissionais (incluindo quaisquer profissionais subcontratados e agentes), o **PODER CONCEDENTE** deverá tomar as medidas necessárias assim que solicitado, em boa fé, para corrigir a quebra de segurança, para impedir futuras quebras, e em todos os casos tais ações estarão de acordo com as exigências feitas ao **PODER CONCEDENTE** pelas leis aplicáveis.

43.9. O **PODER CONCEDENTE**, em atendimento aos preceitos que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da transparência, deverá divulgar os dados operacionais, financeiros, bilhetagem, subsídios, dentre outros, dedicados ao STPP/RMC em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO XV - COMPLIANCE

44. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

44.1. Nos termos do art. 532, do Decreto nº 10.086/2022, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a implantar Programa de Integridade, no prazo de 06 (seis) meses contado da celebração do **CONTRATO**.

44.2. Na hipótese de não implantação do Programa de Integridade, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita a multa por inexecução parcial, e penalidade diária enquanto perdurar a situação de irregularidade.

44.3. O Programa de Integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

44.3.1. Deve ser dada a publicidade ao Programa de Integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no *index* do *website* da **CONCESSIONÁRIA**.

Página 78 de 92

44.3.2. O Programa de Integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- i. Canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
- ii. Sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
- iii. Definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e
- iv. Definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa que pratiquem atos irregulares, independente do seu vínculo jurídico.

44.4. Havendo alguma denúncia de irregularidade, deve o **PODER CONCEDENTE** ser comunicado imediatamente para ciência.

44.5. Deve ser designada, na estrutura da **CONCESSIONÁRIA**, comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

44.6. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

44.7. Pelo presente instrumento contratual, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), suas regulamentações, como o Decreto Federal nº 8.420/15 e a Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei Federal nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da contratante.

44.8. A **CONCESSIONÁRIA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida ou que não irá envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes,

administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores ou partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

44.9. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

44.10. A **CONCESSIONÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, nem deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ilícitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente **CONTRATO**.

44.11. A **CONCESSIONÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

44.12. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a notificar o **PODER CONCEDENTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

44.13. O descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na

possibilidade de adoção, pelo **PODER CONCEDENTE**, das medidas jurídicas e contratuais cabíveis.

CAPÍTULO XVI - PROPRIEDADE INTELECTUAL

45. PROPRIEDADE INTELECTUAL

45.1. A **CONCESSIONÁRIA** cede sem ônus, ao **PODER CONCEDENTE**, os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas e programas de informática e outros materiais de qualquer natureza que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na concessão, seja diretamente pela **CONCESSIONÁRIA**, seja por terceiros por ela contratados, e que se revelem necessários: i) ao desempenho das funções que incumbem ao **PODER CONCEDENTE** ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos do contrato; e/ou ii) à continuidade da prestação adequada do serviço.

45.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos na Cláusula 45 serão transmitidos sem ônus e em regime de exclusividade ao **PODER CONCEDENTE** a qualquer tempo, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar todas as medidas necessárias para este fim.

CAPÍTULO XVII - DO LOTE

46. ALTERAÇÕES E EXPANSÕES DO LOTE

46.1. O **LOTE** poderá, com base em estudo de viabilidade devidamente justificado e obedecendo à manutenção do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste **CONTRATO**, ser alterado por ofício ou mediante requerimento, conforme o modelo constante do **ANEXO MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES OPERACIONAIS**, quanto à criação, extinção ou modificação de **LINHAS**, bem como em relação a outros parâmetros operacionais, observado o interesse público e o princípio da universalidade dos serviços.

46.2. Fica vedada a redução de **FREQUÊNCIA** ou a supressão de **LINHAS** com relação ao **LOTE** especificado no **EDITAL**, exceto quando tecnicamente justificável em estudo aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**, devendo eventuais alterações ser acompanhadas da respectiva recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

46.3. Para atender **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE DEMANDA**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá propor a oferta do serviço com veículos de distinta categoria da operada normalmente desde que autorizada antecipadamente pelo **PODER CONCEDENTE**.

46.4. A prestação de serviço diferente do **STPP**, ou seja, que não possua interesse metropolitano, somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE** e onde já existir oferta suficiente de atendimento.

46.5. A viabilidade técnica e econômico-financeira do serviço deve ser apurada considerando a área de operação como um conjunto de **LINHAS** que a compõem, não devendo ser analisada isoladamente para cada **LINHA**, uma vez que as **LINHAS** operadas podem se compensar mutuamente.

46.6. O **PODER CONCEDENTE** poderá criar **LINHA** para **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE DEMANDA**, notadamente, com características metropolitanas, determinando seus parâmetros técnico-operacionais e fixando a tarifa a ser praticada.

46.7. Quando da solicitação e/ou autorização pelo **PODER CONCEDENTE** do aumento da Frota Total de uma das categorias do lote em relação ao cenário base, mesmo que inicialmente igual a zero, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 6 (seis) meses para aquisição e adequação dos veículos até o início efetivo da nova operação

46.7.1. No caso de renovação de veículos, a programação de aquisição e adequação é risco da **CONCESSIONÁRIA** e não imputará justificativa para desprezitar a idade média máxima por categoria inferior a sete anos.

46.7.2. Quando da renovação ou aumento da frota, somente serão aceitos veículos novos, com ar condicionado e suspensão a ar, e tecnologia **EURO VI** ou superior.

46.7.3. A frota a ser renovada deverá priorizar a substituição dos veículos sem ar condicionado, e com suspensão metálica.

CAPÍTULO XVIII - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

47. MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

47.1. As partes devem envidar os melhores esforços para resolver suas disputas, seja por meios autocompositivos ou heterocompositivos, valendo-se da boa-fé e da cooperação.

47.2. Os meios de resolução de disputas previstas neste contrato são os seguintes:

- 47.2.1. Negociação direta;
- 47.2.2. Mediação;
- 47.2.3. Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas;
- 47.2.4. Arbitragem.

47.3. Os meios previstos nos itens 47.2.2., 47.2.3. e 47.2.4. devem observar a modalidade institucional, sendo-lhes aplicáveis os respectivos regulamentos da instituição responsável pela administração da disputa, exceto no que contrariarem as previsões deste **CONTRATO** e a legislação estadual específica sobre o tema.

47.4. A instituição responsável pela administração da disputa será escolhida pela **CONTRATADA** no momento de assinatura do **CONTRATO**, dentre aquelas que estiverem cadastradas pela Procuradoria-Geral do Estado e possuírem regulamento próprio sobre Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.

47.5. A **AGEPAR** poderá dirimir, em âmbito administrativo e em decisão final, respeitada a sua competência, os conflitos entre o **PODER CONCEDENTE**, **ENTIDADES REGULADAS** e **USUÁRIOS** e, quando for o caso, arbitrar.

48. NEGOCIAÇÃO

48.1. O primeiro meio de resolução de disputas é a negociação, sendo vedado às partes deflagrar outro meio antes de esgotar esta via.

48.2. A notificação para iniciar a negociação deve ser enviada por uma parte à outra, na forma das comunicações previstas no **CONTRATO**, contendo breve exposição da situação e apresentando possíveis soluções.

48.3. A partir da provocação inicial, as partes podem estabelecer rodadas de negociação, pautas e reuniões para chegar a bom termo.

48.4. As partes devem estar representadas na negociação por pessoas com poderes e autoridade para realizar as tratativas, ainda que a aprovação deva ser submetida a instâncias superiores governamentais ou da estrutura de governança da **CONTRATADA**.

48.5. Se das tratativas resultar autocomposição, e não se tratando de matéria que demande aditivo contratual, as Partes registrarão acordo mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

48.6. Se não houver resposta à notificação inicial no prazo de 15 (quinze) dias, encerra-se a fase de negociação.

48.7. A negociação também se encerra pela comunicação expressa de uma parte à outra no curso das negociações.

49. MEDIAÇÃO

49.1. Infrutífera a negociação da cláusula 47.2, qualquer das **PARTES** pode iniciar procedimento de mediação.

49.2. A mediação é etapa obrigatória prévia para que seja iniciada a arbitragem, exceto:

49.2.1. Contra decisões do Comitê de que trata a cláusula a seguir;

49.2.2. Caso uma das partes obtenha tutela provisória no Poder Judiciário.

49.3. A mediação deve observar a Lei Federal n. 13.140/2015 e a legislação estadual aplicável.

49.4. O procedimento de mediação será institucional, sendo regida pelo regulamento da instituição escolhida no momento da assinatura do **CONTRATO**, conforme previsto na cláusula 47.4, exceto naquilo que conflitar com a legislação estadual aplicável e as normas do presente **CONTRATO**.

50. COMITÊ DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

50.1. Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (doravante “Comitê”), de natureza opinativa.

Página 84 de 92

50.2. O Comitê tem competência para dirimir questões relativas a direitos patrimoniais disponíveis, incluindo exemplificativamente:

50.2.1. Atendimento e avaliação dos **INDICADORES DE DESEMPENHO OPERACIONAIS** para efeitos da definição da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA** e eventuais contestações contra o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO** elaborado pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**;

50.2.2. Reconhecimento e quantificação de desequilíbrios econômico-financeiros do **CONTRATO**;

50.2.3. Questões técnicas e econômico-financeiras relacionadas à execução do **PLANO DE EXECUÇÃO**; e

50.2.4. Controvérsias entre as **PARTES** a respeito de decisões, relatórios técnicos ou opiniões apresentadas pelo **VERIFICADOR DE CONFORMIDADE**, quando não tiver sido possível a solução amigável em âmbito administrativo.

50.3. Não podem ser objeto de deliberação pelo Comitê as controvérsias que envolvam interesses de terceiros que não tenham vínculo contratual, estatutário ou legal, presente ou pretérito, com qualquer das **PARTES**.

50.4. O Comitê funcionará nos termos do regulamento da instituição escolhida pela **CONTRATADA**, na forma da cláusula 47.4.

50.5. O regulamento do Comitê da instituição responsável pela administração da disputa deve ser observado, exceto naquilo que conflitar com a legislação estadual aplicável e as normas do presente **CONTRATO**.

50.6. O Comitê será constituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do **CONTRATO**.

50.7. Quanto ao seu funcionamento, o Comitê observará o seguinte:

50.7.1. durante a primeira fase da **CONCESSÃO**, desde a assinatura do contrato até o início da operação, o Comitê terá caráter permanente;

50.7.2. uma vez iniciada a operação, ao longo da **CONCESSÃO**, o Comitê passa a ter caráter avulso, sendo chamado a atuar por provocação das partes, na forma e nos termos que prevê o regulamento da instituição responsável pela administração da disputa.

50.8. O Comitê deve atuar, prioritariamente, com o objetivo de evitar o surgimento de litígios, devendo acompanhar a execução contratual, visitar o local de realização dos **INVESTIMENTOS**, realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, entre si e/ou com a participação das **PARTES**, e o que mais julgar necessário para prevenção do surgimento de divergências entre as **PARTES**.

50.9. Ao Comitê é garantida, a qualquer tempo, visita aos locais de execução dos investimentos e da prestação dos **SERVIÇOS**, bem como acesso às informações e documentos pertinentes ao **CONTRATO**.

50.10. O Comitê será composto por 3 (três) membros, nomeados de acordo com o regulamento da instituição responsável pela administração da disputa, observando-se a legislação estadual a respeito.

50.11. As pessoas indicadas para compor o Comitê devem atender aos seguintes requisitos – além de outras previstas na legislação estadual:

- 50.11.1. estar no gozo de plena capacidade civil;
- 50.11.2. deter conhecimento compatível com a natureza do **CONTRATO**;
- 50.11.3. deter a confiança das partes;
- 50.11.4. ser independentes e imparciais;
- 50.11.5. ter disponibilidade para se dedicar adequadamente à função;
- 50.11.6. não possuir com as partes, seus representantes legais ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, sendo aplicável para este fim as regras do Código de Processo Civil;
- 50.11.7. não possuir outras situações de conflito de interesses previstas em lei, no regulamento da entidade que administra a disputa, ou reconhecidas em diretrizes internacionalmente aceitas.
- 50.11.8. não ter sido, nos últimos 12 (doze) meses, dirigente, gerente, empregado, contratado terceirizado, administrador ou sócio da **CONTRATADA**, dos acionistas da **CONTRATADA**, de seus **GRUPOS ECONÔMICOS, SUBCONTRATADOS**, quando existirem, do **PODER CONCEDENTE** ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do **ESTADO**.

50.12. As pessoas indicadas para funcionar como membro do Comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua independência e imparcialidade.

50.13. O dever de revelação perdura durante todo o funcionamento do Comitê, de modo que fatos posteriores que denotem dúvida justificada à sua independência, imparcialidade, capacidade técnica e disponibilidade devem ser prontamente comunicados às partes.

50.14. A escolha do presidente do Comitê deve observar o seguinte procedimento:

50.14.1. os membros designados pelas partes elaboram lista com 5 (cinco) potenciais candidatos, que devem, preferencialmente, possuir formação jurídica e expertise em meios alternativos de resolução de disputas;

50.14.2. as **PARTES** podem vetar até 2 (dois) nomes, injustificadamente; e

50.14.3. o presidente será escolhido pelos membros dentre os nomes não vetados.

50.15. A indicação dos membros do Comitê poderá ser impugnada na forma do que estabelece o regulamento da instituição responsável pela administração da disputa.

50.16. Todas as despesas necessárias à constituição e ao funcionamento do Comitê, inclusive eventual impugnação à sua formação, serão antecipadas pela **CONTRATADA**, sendo posteriormente ressarcidas em 50% (cinquenta por cento) pelo **PODER CONCEDENTE** no momento de desembolso financeiro.

50.17. A remuneração dos membros do Comitê terá como valor base a referência do cargo em comissão CCE-7 do **ESTADO DO PARANÁ**.

50.18. As decisões finais do Comitê podem ser revistas por meio de arbitragem, na forma da cláusula seguinte.

51. ARBITRAGEM

51.1. As **PARTES** deverão submeter à arbitragem controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis, relacionadas com a interpretação ou execução deste **CONTRATO**, de acordo com a Lei Federal nº 9.307/1996 e com a legislação estadual pertinente.

51.2. Exemplificativamente, consideram-se controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis, dentre outras:

Página 87 de 92

- 51.2.1. as questões relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
 - 51.2.2. o cálculo de indenizações decorrentes de extinção ou de transferência do contrato de parceria;
 - 51.2.3. o inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluídas a incidência das suas penalidades e o seu cálculo;
 - 51.2.4. o pedido de rescisão contratual, formulado pela contratada, em razão de inadimplemento contratual atribuído ao contratante;
 - 51.2.5. as divergências quanto ao cálculo ou ao reajuste da contraprestação pública;
 - 51.2.6. as controvérsias relacionadas ao desempenho da contratada e ao cálculo de indicadores de desempenho;
 - 51.2.7. as controvérsias decorrentes da execução dos mecanismos de garantia estipulados no contrato; e
 - 51.2.8. a interpretação dos mecanismos de compartilhamento de riscos previstos no contrato.
- 51.3. A arbitragem será de direito, sendo aplicável a Lei brasileira, em português.
- 51.4. Quanto ao procedimento, a arbitragem observará o regulamento da instituição escolhida para administração da disputa, exceto naquilo que conflitar com a legislação estadual pertinente e com este **CONTRATO**.
- 51.5. A arbitragem observará o princípio da publicidade, respeitadas as regras pertinentes ao sigilo de documentos públicos, cabendo à instituição arbitral disponibilizar em seu portal na internet espaço adequado à divulgação de informações sobre o procedimento.
- 51.6. A sede da arbitragem será Curitiba.
- 51.7. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) pessoas, que devem atender aos seguintes requisitos:
- 51.7.1. estar no gozo de plena capacidade civil;
 - 51.7.2. deter conhecimento compatível com a natureza do litígio;

- 51.7.3. deter a confiança das partes;
- 51.7.4. ser independente e imparcial;
- 51.7.5. ter disponibilidade para se dedicar adequadamente à função;
- 51.7.6. não possuir com as partes, seus representantes legais ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, sendo aplicável para este fim as regras do Código de Processo Civil;
- 51.7.7. não possuir outras situações de conflito de interesses previstas em lei, no regulamento da entidade que administra a disputa, ou reconhecidas em diretrizes internacionalmente aceitas.

51.8. Para fins do item 51.7.2 são considerados critérios adequados a serem considerados, exemplificativamente, a formação profissional e acadêmica, a área de especialidade, a trajetória de carreira, as atuações profissionais pretéritas e a produção acadêmica.

51.9. A escolha do presidente do Tribunal Arbitral deve observar o seguinte procedimento:

- 51.9.1. os membros designados pelas partes elaboram lista com 5 (cinco) potenciais candidatos, que devem atender aos requisitos da cláusula 51.7;
- 51.9.2. as partes podem vetar até 2 (dois) nomes, injustificadamente;
- 51.9.3. o presidente será escolhido pelos membros dentre os nomes não vetados.

51.10. As pessoas indicadas para funcionar como membro do tribunal arbitral têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua independência e imparcialidade.

51.11. O dever de revelação perdura durante todo o procedimento, de modo que fatos posteriores que denotem dúvida justificada à sua independência, imparcialidade, capacidade técnica e disponibilidade deverão ser prontamente comunicados às partes.

51.12. No procedimento arbitral, serão observadas as seguintes regras:

- 51.12.1. o prazo para resposta ao requerimento de instauração da arbitragem e às alegações iniciais será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; e

51.12.2. as despesas relativas ao procedimento arbitral serão antecipadas pela **CONTRATADA** e, quando for o caso, restituídas conforme deliberação final em instância arbitral;

51.12.3. a existência de terceiro financiador deve ser revelada na primeira oportunidade que couber à parte se manifestar.

51.13. Para fins do item 51.12, são consideradas despesas relativas ao procedimento arbitral, dentre outras, os custos da instituição arbitral, os honorários periciais e o adiantamento dos honorários arbitrais.

51.14. Antes de instituída a arbitragem na forma do artigo 19 da Lei n. 9.307/1996, as **PARTES** podem requerer medidas de urgência cautelares ou antecipadas exclusivamente ao Poder Judiciário, afastada a utilização do árbitro de emergência.

51.15. A sentença condenará o vencido em honorários advocatícios, na forma do artigo 85, § 3º do Código de Processo Civil, sendo vedado o ressarcimento de honorários contratuais.

51.16. Caso a sentença arbitral imponha condenação pecuniária ao **PODER CONCEDENTE**, o pagamento ocorrerá por meio de precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso.

51.17. O disposto na cláusula anterior não impede, desde que haja acordo entre as **PARTES**, que o cumprimento da sentença arbitral ocorra por meio de instrumentos previstos no **CONTRATO** que substituam a indenização pecuniária, incluídos os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

52. DISPOSIÇÕES FINAIS

52.1. A renúncia de qualquer uma das **PARTES** relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste **CONTRATO**, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das **PARTES** em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá ou restringirá tal **PARTE** de exercer tais direitos ou

Página 90 de 92

quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

52.2. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste **CONTRATO**, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das **PARTES**.

52.3. Este **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

52.4. Toda documentação técnica entregue à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela **CONCESSIONÁRIA** para outros fins que não os previstos no **CONTRATO**. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

52.5. Se quaisquer itens ou disposições deste **CONTRATO** forem declaradas nulas, ilegais, inexecutáveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade dos demais itens e disposições contratuais, as quais, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e executáveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade parcial, as **PARTES** deverão rever este **CONTRATO** para substituir os itens e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexecutáveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, efeitos equivalentes, assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

52.6. Este **CONTRATO** é para todos os fins de direito, irrevogável e irretirável, salvo disposições expressas em contrário na legislação aplicável e/ou no próprio **CONTRATO**.

52.7. A publicação do extrato deste **CONTRATO** na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da **LEI DE LICITAÇÕES**.

52.8. As **PARTES** comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente **CONTRATO**.

52.9. Todas as notificações e comunicações entre as **PARTES** deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, a cada uma das **PARTES** nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:
[•]

52.10. Cada **PARTE** poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras **PARTES**, a ser entregue em conformidade com esta cláusula ou conforme previsto na legislação aplicável. A alteração produzirá efeitos após 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

53. FORO

53.1. Para disputas que não possam ser dirimidas definitivamente por arbitragem, partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná. E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam este **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Elaborado por:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
DESIGNADA PELA PORTARIA/AMEP Nº 44/2025

Documento: **01.AnexoI MinutadeContratodeConcessao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Zerbeto Assis (XXX.650.659-XX)** em 01/07/2026 18:13 Local: AMEP/DTIM, **Joacir da Silva Rodrigues (XXX.303.389-XX)** em 01/07/2026 18:15 Local: AMEP/CLSTPP, **Lucas Humaita Blitzkow da Silva (XXX.041.069-XX)** em 01/07/2026 18:16 Local: AMEP/DTIM, **Wilianson Correa (XXX.029.209-XX)** em 01/07/2026 18:17 Local: AMEP/DTIM, **Ana Silvia Smania Gomes (XXX.971.158-XX)** em 01/07/2026 18:18 Local: AMEP/DTIM, **Almir Nunes de Faria (XXX.847.489-XX)** em 01/07/2026 18:25 Local: AMEP/DTIM, **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners (XXX.667.189-XX)** em 01/07/2026 18:27 Local: AMEP/DTIM.

Assinatura Simples realizada por: **Pedro Arthur Angeli Francisco (XXX.485.139-XX)** em 01/07/2026 18:16 Local: AMEP/AT.

Inserido ao protocolo **25.697.526-2** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 01/07/2026 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: